

IRB-Brasil Resseguros S.A.

**Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária
de 31 de março de 2026**

Horário: 15 horas

Assembleia realizada de modo exclusivamente digital

ÍNDICE

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	4
3. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	5
4. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA	6
5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	11
6. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	15
ANEXO I	20
ANEXO II	59
ANEXO III	63
ANEXO IV	70
ANEXO V	107
ANEXO VI	112

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com satisfação, venho convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Re” ou “Companhia”) que será realizada às 15 horas, do dia 31 de março de 2026 (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital. Na ocasião, os senhores terão a oportunidade de discutir e votar as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual.

Os acionistas, ou seus procuradores devidamente constituídos, poderão participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância a ser disponibilizado pela Companhia ou, alternativamente, por meio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da legislação vigente, sempre visando a assegurar a plena participação dos acionistas na Assembleia.

O presente Manual concentra todas as informações e orientações exigidas pela legislação aplicável, assim como outras que poderão auxiliá-los na avaliação das matérias que serão objeto de deliberação na Assembleia, o que está em linha com o compromisso do IRB Re com a transparência e as melhores práticas de governança corporativa.

Todos os documentos necessários para o devido exame das matérias que serão submetidas à deliberação pelos acionistas estão sendo disponibilizados por meio deste Manual ao mercado, com a antecedência necessária para a avaliação necessária à orientação dos votos.

O IRB Re permanece a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Boa leitura e bom evento a todos!

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

Mauricio Quintella Malta Lessa
Presidente do Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

De acordo com o parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como ter seu conteúdo registrado em ata única.

Utilizando-se dessa faculdade, o IRB Re convocou a Assembleia, que será realizada no dia 31 de março de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, e cujo Edital de Convocação, constante do item 5 do presente manual, enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem discutidas, não cabendo a inclusão de outros assuntos que necessitem deliberação assemblear.

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, encontram-se relacionados abaixo:

- I. Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II. Demonstrações Contábeis;
- III. Relatório dos Auditores Independentes;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal; e
- V. Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria.

Os referidos documentos foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm). Tais documentos foram ou, conforme o caso, serão publicados oportunamente no jornal Valor Econômico.

Todos os demais documentos relativos à Assembleia que fazem parte deste Manual estão à disposição dos acionistas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Leste, 3º e 4º andares, Centro, CEP 20031-170, no Rio de Janeiro, RJ, bem como nos sites de Relações com Investidores do IRB Re, da B3 e da CVM, acima indicados.

3. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Os comentários dos Diretores, na forma especificada no Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº80/22, constam como **Anexo I** deste Manual.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

Data e Horário de Realização

Neste ano, a Assembleia do IRB Re será realizada no dia 31 de março de 2026, às 15 horas.

Quórum de Instalação

A matérias constantes dos itens (ii) a (viii) da ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária, sobre as propostas de alterações do estatuto social, dependerão da presença, em primeira convocação, de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do art. 135, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As demais matérias constantes da ordem do dia, em sede de assembleia geral ordinária e em sede de assembleia geral extraordinária, poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

Esclarecemos que, caso qualquer dos quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do art. 124, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Local – Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância, por meio da plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”).

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço <https://assembleia.ten.com.br/253819415> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 29 de março de 2026, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço indicado acima. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail gri@irbre.com, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail gri@irbre.com.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/2022.

Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante do item 5 deste Manual, será publicado nos dias 03, 04 e 05 de março de 2026 no jornal Valor Econômico, bem como disponibilizado nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.irbre.com>).

Acionistas Representados por Procuradores

A administração do IRB Re sugere que, na impossibilidade de participação direta, os acionistas confirmem poderes para um procurador participar e votar em seu nome na Assembleia.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos acima.

Boletim de Voto a Distância

Além do sistema eletrônico de participação e votação a distância, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, em linha com o disposto na Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada.

Nesse sentido, os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do boletim de voto a distância poderão encaminhar suas instruções de voto em relação à matéria da Assembleia por uma das opções abaixo descritas:

I. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto por meio do boletim de voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à instituição e/ou corretora (agente de custódia) que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto a Distância e documentos aplicáveis diretamente ao próprio IRB Re, conforme descrito no item III a seguir.

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central da B3

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleia em Aberto”.

III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Itaú S.A.)

Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser transmitidas através do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadicital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>) Para votar pelo site acima, é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Essa opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. De acordo com o art. 27, § 7º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio do BVD diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Caso o acionista opte pelo encaminhamento da sua orientação de voto diretamente à Companhia, os seguintes prazos deverão ser observados:

Até 27/03/2026	O acionista deverá acessar o endereço eletrônico da Plataforma Digital (https://assembleia.ten.com.br/253819415), realizar o cadastro mediante envio dos documentos indicados na tabela abaixo, e preencher os campos do Boletim na guia “BVD” da Plataforma.
Em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim de Voto a Distância	O IRB Re confirmará, através da Plataforma, o recebimento do Boletim e a sua aceitação ou, no caso de necessidade de retificação total ou parcial do Boletim, as orientações necessárias ao correto preenchimento, alertando-o também sobre quaisquer irregularidades verificadas nos documentos indicados na tabela abaixo.
Até 27/03/2026	O acionista deverá, através da Plataforma, realizar a retificação ou correção das irregularidades verificadas nos termos acima.

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

A Companhia ressalta, ainda, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos.

Caso os procedimentos mencionados acima não sejam realizados através da Plataforma Digital até 27 de março de 2026, o IRB Re comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por participar da

Assembleia virtual (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto mediante Boletim poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio do sistema eletrônico de votação a distância.

Informações sobre Eleição de Membros para o Conselho Fiscal

Requisitos de Elegibilidade para Candidatos Indicados

Os acionistas que pretendam indicar candidatos para compor o Conselho Fiscal deverão apresentar, na Assembleia, os comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 80/22 e no Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, de acordo com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 422/2021 (conforme alterada), só poderão ser eleitos para cargos estatutários da Companhia os candidatos previamente autorizados pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). Neste sentido, os acionistas que pretendam indicar candidatos para o Conselho Fiscal devem entrar em contato com a Companhia com antecedência mínima de 30 dias da data da Assembleia, para que os trâmites de aprovação prévia sejam seguidos.

5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ nº 33.376.989/0001-91

NIRE: 333.0030917-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 31 de março de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma “Ten Meetings”, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos Administradores da Companhia em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) examinar, discutir e votar: (a) as Demonstrações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia; e (b) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas em conformidade com as normas contábeis adotadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) fixar o número de assentos do Conselho Fiscal para o próximo mandato;
- (v) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar o limite de valor da remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o período de abril de 2026 a março de 2027; e
- (ii) aprovar a proposta de alteração do art. 13, §2º, do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar a proposta de alteração do art. 20, §§5º e 7º, do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) aprovar a proposta de exclusão do item I do §6º do art. 22, do Estatuto Social da Companhia;
- (v) aprovar a proposta de alteração do art. 23, XXXIII, do Estatuto Social, alteração do item II do *caput* do art. 25, do Estatuto Social, exclusão do item III do *caput* do art. 25, do Estatuto Social, alteração do art. 29, VIII, do Estatuto Social, e alteração do art. 30, II, do Estatuto Social;
- (vi) aprovar a proposta de exclusão dos parágrafos 2º e 3º do art. 25, do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) aprovar a proposta de alteração do art. 59, do Estatuto Social da Companhia; e
- (viii) aprovar a alteração do art. 60, *caput* e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e

instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço <https://assembleia.ten.com.br/253819415>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 29 de março de 2026, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço indicado acima. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail gri@irbre.com, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o

acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail gri@irbre.com.

Em cumprimento ao art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/2022.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelos dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes

às expectativas dos seus acionistas.

A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM nº 81/2022 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. Rio de Janeiro, RJ, 27 de fevereiro de 2026. **Presidente do Conselho de Administração**, Maurício Quintella Malta Lessa.

6. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia apresenta à Assembleia Geral suas propostas abaixo sobre as matérias constantes da ordem do dia:

A) Assembleia Geral Ordinária

(i) tomar as contas dos Administradores da Companhia em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;

Propomos que sejam aprovadas as contas dos administradores, sem ressalvas.

(ii) examinar, discutir e votar: (a) as Demonstrações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia; e (b) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas em conformidade com as normas contábeis adotadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia;

Propomos que sejam aprovadas (a) as Demonstrações relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“DFs IFRS”), acompanhadas do Relatório Anual da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia; e (b) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas em conformidade com as normas contábeis adotadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (“DFs SUSEP”), acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia. Destacamos que as DFs IFRS e as DFs SUSEP obtiveram pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia, divulgados em 12 de fevereiro de 2026, nos sites da CVM e da B3.

Nos termos do inciso III do art. 10 da Resolução CVM nº 81/22, o item 2 do Formulário de Referência consta como **Anexo I** ao presente Manual, o qual contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

(iii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

O resultado apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 504.789.936,73, que, após a absorção de prejuízos acumulados no valor de R\$ 300.336.136,99, resultou em um lucro líquido no valor de R\$ 204.453.799,74.

Propomos que o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 tenha a destinação abaixo, a qual (a) se encontra detalhada no **Anexo II** ao presente Manual, que contém as informações do Anexo A da Resolução CVM nº 81/22, e (b) obteve parecer favorável do Conselho Fiscal:

Lucro líquido	R\$204.453.799,74
Reserva legal	R\$10.222.689,99
Dividendo obrigatório	R\$48.557.777,44
Reserva de lucros estatutária	R\$145.673.332,31

Em razão das novas regras trazidas pela Lei nº 15.270/25, em caso de aprovação dos dividendos propostos os valores atribuídos a acionistas podem estar sujeitos a tributação, inclusive à retenção de imposto de renda na fonte.

(iv) fixar o número de assentos do Conselho Fiscal para o próximo mandato; e

Propomos que o número de assentos no Conselho Fiscal seja fixado em 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

(v) **eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.**

Propomos a eleição dos seguintes membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026:

Candidato	Cargo
Daniel Carlos Dominguez Massola	Membro Efetivo
Gerônimo Carneiro de Mendonça Araújo	Membro Suplente
Ricardo Baldin	Membro Efetivo
Luiz Antonio Fossa	Membro Suplente

Nos termos do art. 8º, §2º, II, do Estatuto Social da Companhia, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente são eleitos pela União Federal, na qualidade de detentora da *golden share*. Nesse sentido, conforme indicações recebidas da União Federal, propõe-se a eleição de:

Candidato	Posição
Rogério Ceron de Oliveira	Membro Efetivo
Rafael Rezende Brigolini	Membro Suplente

Ressalta-se que todos os candidatos acima preenchem os requisitos legais e estatutários aplicáveis.

CONSELHO FISCAL - IRB(Re)

Membros efetivos

Exercício 2025 — Conselho Fiscal em plena operação, com presença consistente e agenda planejada.

**Atuação Independente**
Sem subordinação à Administração

**Governança Reforçada**
Fiscalização ativa, atuando em defesa dos Acionistas.

**Caráter Permanente**
Funcionamento de forma contínua

Presença e Perfil

Três membros titulares. Participação acima da média de mercado.



Ricardo Baldin
Participação: 100%
Idade: 72 anos

 **Conselheiro da Terra Santa**
Propriedades Agrícolas, Metalúrgica Gerdau e CBMM



Rogério Ceron
Participação: 100%
Idade: 45 anos

 **Secretário do Tesouro Nacional**



Daniel Massola
Participação: 93%
Idade: 60 anos

 **Head de Auditoria do FGC (Fundo Garantidor de Crédito)**

3

Membros Titulares

Pleno em operação

14

Reuniões realizadas

Abr/25 a Fev/26

R\$ 878 mil

Remuneração total

Proposta para exercício 2026

-5%

vs 2025

Membros suplentes

Perfil

Três membros suplentes



Gerônimo Araújo

Idade: 48 anos

✳️ Diretor geral da Carneiro de Mendonça Participação e Empreendimentos Ltda e CEO da Agropecuária Carneiro de Mendonça



Rafael Brigolini

Idade: 44 anos

✳️ Sub-Secretário do Ministério da Fazenda



Luiz Fossa

Idade: 60 anos

✳️ LAF Governance & Consulting membro independente do Comitê de Auditoria da Hotmart, do Grupo Financeiro Stellantis e do Bank of America Brasil,

3

Membros Suplentes

Membros suplentes são remunerados apenas no caso de indisponibilidade temporária de membro titular

As informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal exigidas pelo art. 11 da Resolução CVM nº 81/22, incluindo currículo e experiência profissional dos candidatos acima, encontram-se detalhadas no **Anexo III** ao presente Manual.

B) Assembleia Geral Extraordinária

(i) **fixar o limite de valor da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o período de abril de 2026 a março de 2027; e**

O Conselho de Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral que a remuneração global do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal para o período de abril de 2026 a março de 2027 seja no montante de R\$ 51.650.766,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais), que serão distribuídos por deliberação do Conselho de Administração.

O limite ora proposto:

(a) Refere-se à remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal para a competência do período de abril de 2026 a março de 2027, ainda que parte dos pagamentos seja realizada em outros exercícios sociais; e

(b) Inclui a remuneração fixa e variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, bem como quaisquer benefícios e encargos incorridos ou suportados pela Companhia, diretos ou indiretos, com exceção dos encargos sociais de ônus do empregador (i.e., aqueles referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS).

Em conformidade com o art. 13 da Resolução CVM 81/22, as informações sobre a remuneração dos

administradores nos termos do item 8 do Formulário de Referência encontram-se disponíveis no **Anexo IV** ao presente Manual.

(ii) aprovar a proposta de alteração do art. 13, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos a alteração do art. 13, §2º do Estatuto Social, para ajustar referência cruzada.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(iii) aprovar a proposta de alteração do art. 20, §§5º e 7º, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos a alteração do art. 20, §§5º e 7º, do Estatuto Social para aprimorar as regras sobre eleição dos membros do Conselho de Administração.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(iv) aprovar a proposta de exclusão do item I do §6º do art. 22, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos a exclusão do item I do §6º do art. 22, do Estatuto Social, para ajustar regras das reuniões do Conselho de Administração da Companhia às suas práticas atuais

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(v) aprovar a proposta de alteração do art. 23, XXXIII, do Estatuto Social, alteração do item II do caput do art. 25, do Estatuto Social, exclusão do item III do caput do art. 25, do Estatuto Social, alteração do art. 29, VIII, do Estatuto Social, e alteração do art. 30, II, do Estatuto Social.

Propomos a alteração do art. 23, XXXIII, do Estatuto Social, alteração do item II do caput do art. 25, do Estatuto Social, exclusão do item III do caput do art. 25, do Estatuto Social, alteração do art. 29, VIII, do Estatuto Social, e alteração do art. 30, II, do Estatuto Social, para alterar a estrutura da Diretoria da Companhia.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(vi) aprovar a proposta de exclusão dos parágrafos 2º e 3º do art. 25, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos a exclusão dos parágrafos 2º e 3º do art. 25, do Estatuto Social, para eliminar os limites de idades para cargos da Diretoria.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(vii) aprovar a proposta de alteração do art. 59, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos alteração do art. 59, Estatuto Social, para ajustar a competência para resolver casos omissos deste.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

(viii) aprovar a alteração do art. 60, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

Propomos a alteração do art. 60, caput, do Estatuto Social, e parágrafo único, para aprimorar as regras sobre acordos de indenidade.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo V** ao presente Manual, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM nº 81/22. O **Anexo VI** ao presente Manual contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.

ANEXO I
INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações contidas nesta seção 2 sobre as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são apresentadas de forma a garantir a comparabilidade dos dados ao longo das séries históricas, conforme demonstrado nas demonstrações contábeis anuais e consolidadas desse período. Além disso, as informações contidas neste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações financeiras consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas de suas notas explicativas e do parecer do auditor independente da Companhia. Estas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais, demonstração de resultado e fluxo de caixa da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações contábeis da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Em que pese a Companhia seja uma sociedade anônima de capital aberto no Brasil, sujeita às normas brasileiras e internacionais de reporte financeiro (IFRS), suas operações são principalmente centradas no resseguro. Por essa razão, a Companhia também está sujeita às normas contábeis aplicáveis às entidades supervisionadas pela SUSEP, que impõem a observância de determinados índices regulatórios, dentre eles, o índice de suficiência do patrimônio líquido ajustado e o índice de cobertura de provisões técnicas.

Atualmente, no Brasil, há uma distinção de entendimento contábil entre a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – os dois reguladores aos quais o IRB Re está sujeito. Segundo os normativos da CVM, as demonstrações contábeis das seguradoras e resseguradoras de capital aberto devem ser elaboradas conforme o CPC 50 – Contratos de Seguro (IFRS 17). Por outro lado, a SUSEP exige que as seguradoras e resseguradoras sigam seu próprio padrão contábil, que é convergente ao CPC 11 – Contratos de Seguro (IFRS 4).

Nesse contexto, para fins de atendimento às exigências da CVM, as demonstrações contábeis anuais e consolidadas foram elaboradas seguindo as normas do CPC 50 / IFRS 17, todavia a Diretoria exerce seu processo de tomada de decisão seguindo as práticas contábeis aplicadas pela SUSEP, que são convergentes ao CPC 11 / IFRS 4. Os comentários dos Diretores referentes ao desempenho operacional e financeiro da Companhia conforme as normas da SUSEP serão apresentados na seção 2.2 deste Formulário de Referência.

Esta seção contém discussões sobre estimativas e previsões que envolvem riscos e incertezas. Nossos resultados reais podem diferir significativamente daqueles discutidos nessas estimativas e previsões como resultado de vários fatores, incluindo, sem limitação, os eventos descritos no item 4.1 "Fatores de risco" deste Formulário de Referência.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A seguir, os diretores apresentam uma análise da Companhia com base em indicadores financeiros e patrimoniais em conformidade com o CPC 50 / IFRS 17 na visão consolidada.

Os termos "AH" e "AV" indicados em colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" (o quanto houve de variação de um exercício para o outro) e "Análise Vertical" (o quanto cada linha individual representa do total do exercício), respectivamente.

ATIVO (IFRS17 Consolidado) - valores em R\$ milhões	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Circulante	6.302,2	40,3%	5.003,6	30,4%	26,0%
Caixa e equivalentes de caixa	11,2	0,1%	18,9	0,1%	-40,7%
Ativos financeiros	5.102,8	32,6%	3.701,7	22,5%	37,9%
Títulos e créditos a receber	67,7	0,4%	35,6	0,2%	90,2%
Créditos tributários e previdenciários	9,8	0,1%	2,4	0,0%	308,3%
Despesas antecipadas	14,5	0,1%	5,5	0,0%	163,6%
Ativos de contratos de retrocessão	1.096,2	7,0%	1.239,6	7,5%	-11,6%
Não circulante	9.341,8	59,7%	11.443,3	69,6%	-18,4%
Ativos financeiros	3.601,8	23,0%	5.388,2	32,8%	-33,2%
Ativos de contratos de retrocessão	2.053,9	13,1%	2.230,8	13,6%	-7,9%
Títulos e créditos a receber	857,2	5,5%	822,3	5,0%	4,2%
Créditos tributários e previdenciários	2.474,2	15,8%	2.580,6	15,7%	-4,1%
Depósitos judiciais e fiscais	168,2	1,1%	185,7	1,1%	-9,4%
Imóveis destinados à renda	46,6	0,3%	61,8	0,4%	-24,6%
Outros Investimentos	0,4	0,0%	0,3	0,0%	33,3%
Imobilizado	38,0	0,2%	43,0	0,3%	-11,6%
Intangível	101,5	0,6%	130,6	0,8%	-22,3%
Total do ativo	15.644,0	100,0%	16.446,9	100,0%	-4,9%

Passivo (IFRS17 Consolidado) - valores em R\$ milhões	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Circulante	4.319,9	27,6%	4.779,0	29,1%	-9,6%
Obrigações a pagar	142,4	0,9%	82,1	0,5%	73,4%
Impostos e encargos sociais a recolher	32,5	0,2%	38,5	0,2%	-15,6%
Provisões trabalhistas	14,0	0,1%	13,1	0,1%	6,9%
Provisões para benefícios pós-emprego	39,0	0,2%	36,5	0,2%	6,8%
Imposto de renda e contribuição social	60,6	0,4%	35,0	0,2%	73,1%
Empréstimos e financiamentos	255,3	1,6%	246,1	1,5%	3,7%

Passivo de contrato de resseguro	3.561,1	22,8%	3.949,2	24,0%	-9,8%
Passivo de contrato de retrocessão	106,5	0,7%	293,5	1,8%	-63,7%
Depósitos de terceiros	84,5	0,5%	57,4	0,3%	47,2%
Outros débitos	24,0	0,2%	27,5	0,2%	-12,7%
Não circulante	6.041,4	38,6%	6.741,8	41,0%	-10,4%
Obrigações a pagar	20,2	0,1%	21,0	0,1%	-3,8%
Provisões para benefícios pós-emprego	394,7	2,5%	334,9	2,0%	17,9%
Empréstimos e financiamentos	-	0,0%	242,9	1,5%	-100,0%
Imposto de renda e contribuição social	-	0,0%	17,1	0,1%	-100,0%
Passivo de contrato de resseguro	5.572,8	35,6%	5.957,1	36,2%	-6,5%
Provisão para processos judiciais	53,7	0,3%	168,9	1,0%	-68,2%
Patrimônio Líquido	5.282,7	33,8%	4.926,1	30,0%	7,2%
Capital social	5.379,2	34,4%	5.379,2	32,7%	0,0%
Reservas de lucro	157,7	1,0%	0,0	0,0%	100,0%
Ações em tesouraria	-11,7	-0,1%	-283,8	-1,7%	-95,9%
Ajustes de avaliação patrimonial	-592,1	-3,8%	-616,9	-3,8%	-4,0%
Reserva para recomposição do lucro	349,6	2,2%	463,4	2,8%	-24,6%
Prejuízo acumulado	-	0,0%	-15,9	-0,1%	-100,0%
Total do passivo e patrimônio líquido	15.644,0	100,0%	16.446,9	100,0%	-4,9%

Indicadores	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		AH
	2025	2024	
Índice de Liquidez Corrente (a)	1,46	1,05	39,3%
Índice de Liquidez Geral (b)	1,51	1,43	5,8%

O Índice de Liquidez Geral (b), calculado utilizando as práticas contábeis da CVM, (soma do ativo circulante e ativo não circulante dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante) da Companhia foi de 1,51 em 31 de dezembro de 2025 (1,43 em 31 de dezembro de 2024). Já o Índice de Liquidez Corrente (a) (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) foi de 1,46 em 31 de dezembro de 2025 (1,05 em 31 de dezembro de 2024).

Dentre os destaques, os Diretores ressaltam que o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi marcado por resultados positivos para a Companhia, o resultado da prestação de serviços de resseguro, composto pela receita de resseguros, pelas despesas de resseguros e pelo resultado com retrocessão, totalizou R\$ 579 milhões em 2025, representando uma redução de R\$ 198 milhões em relação a 2024.

Essa variação decorre, principalmente, da reestruturação e limpeza da carteira de Vida, que resultou em redução na apropriação da margem contratual de serviços (CSM) em relação a 2024. Contribuíram também as variações na sinistralidade, influenciadas pelas expectativas e pela efetiva ocorrência de sinistros, que

apresentaram agravamento de 13% em 2025, especialmente nos portfólios rural e patrimonial. Por outro lado, houve movimento favorável do ajuste de risco no exercício, decorrente da mudança de metodologia aplicada pela Companhia em junho de 2024, gerando um efeito positivo em 2025.

Destaca-se, ainda, que o resultado de 2024 foi favorecido por um acordo de comutação no segmento de Vida, efeito de natureza não recorrente que não se repetiu em 2025.

Nesse contexto, apesar dos efeitos adversos observados nos portfólios mencionados, o desempenho do resultado da prestação de serviços do P&C evidenciou a resiliência esperada, apresentando crescimento de 11% em comparação a 2024.

O resultado da Companhia em 2025 é positivo, com um lucro líquido de R\$390,9 milhões, frente ao lucro de R\$805,7 milhões registrado em 2024, representando uma redução de 51% no período. Essa variação decorre, principalmente, da queda de 25,5% no resultado da prestação de serviços de resseguro em relação ao exercício anterior, conforme explicado acima, bem como da redução do resultado financeiro operacional, explicada, em grande medida, pelos efeitos das taxas de desconto correntes aplicadas aos passivos de resseguro e ativos de retrocessão, que contribuíram para uma redução significativa quando comparados a 2024.

(b) Estrutura de capital

A Companhia apresenta a seguir a sua estrutura de capital nos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025		
		%
Capital próprio ¹	5.282,7	33,8%
Capital de terceiros ²	10.361,3	66,2%
Total Passivo e PL	15.644,0	100,0%

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024		
		%
Capital próprio ¹	4.926,1	30,0%
Capital de terceiros ²	11.520,8	70,0%
Total Passivo e PL	16.446,9	100,0%

1. Representa o patrimônio líquido

2. Representa o passivo total

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista o seu nível de geração de caixa operacional e a capacidade da Companhia de acessar no mercado recursos provenientes de empréstimos e financiamentos, a Administração acredita ter plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos, embora a Companhia não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada. Caso a Companhia entenda necessário contrair empréstimos adicionais para financiar suas atividades e investimentos, acredita ter capacidade para contratá-los.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpre com compromissos financeiros assumidos perante seus credores.

As emissões de debêntures da Companhia preveem a manutenção de indicadores de endividamento Dívida Bruta/Patrimônio Líquido, calculados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) igual ou inferior a 0,35 (vide item 2.1(f.iv)).

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia apresenta índice de liquidez acima do mínimo exigido pela SUSEP (vide item 2.1(a)).

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, a principal fonte de financiamento da Companhia foi o fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais.

As principais aplicações de recursos da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram para (i) manutenção do montante de reservas técnicas e das garantias internacionais; (ii) pagamento de despesas operacionais, tais como sinistros e comissões; (iii) pagamento de juros e amortizações referentes às debêntures de emissão da Companhia; (iv) recompra de ações no âmbito do programa de incentivo de longo prazo para retenção de administradores da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, caso sejam necessários recursos adicionais à sua geração de caixa para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía saldo devedor em aberto referente às duas emissões de debêntures simples, quirografárias, não conversíveis em ações, cujas principais características estão descritas na tabela abaixo:

1ª Emissão	2ª Emissão
2ª Série	Série Única
R\$ 147.000.000,00	R\$ 229.193.000,00
Indexador	
IPCA + 6,6579% a.a	IPCA + 6,6579% a.a
Vencimento	
15/10/2026	15/12/2026
Cupom	
Semestral	Semestral
Amortização	
5º e 6º anos	5º e 6º anos

O saldo atualizado das debêntures em 31 de dezembro de 2025 se encontra detalhado abaixo:

Código	Série/Emissão	PU ¹	Quantidade	Saldo em 31 de dezembro de 2025 (em R\$ mil)
IRBR21	2ª/1ª	R\$ 692,27236686	147.000	R\$ 101.764.037,93
IRBR12	Única/2ª	R\$ 673,36651359	229.193	R\$ 154.330.891,35

1 "PU" representa o preço unitário das debêntures

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025 a Companhia possuía Cartas de Crédito (*Standby Letter of Credit*) emitidas em moedas estrangeiras junto aos bancos Citibank e Santander, que totalizavam o equivalente a R\$ 130,8 milhões. Essas Cartas de Crédito são emitidas em atendimento às exigências de negócios da Companhia com cedentes no exterior (cedentes estrangeiras) e possuem vigência de 1 ano. A Companhia não possui qualquer endividamento com instituições financeiras.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro. Contudo, além dos contratos descritos acima, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2025 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As debêntures da Companhia estabelecem que a Companhia deverá cumprir com um Índice Financeiro (equivalente a Dívida Bruta dividida pelo Patrimônio Líquido, conforme definido na escritura de emissão das debêntures, para fins de cumprimento do compromisso assumido no âmbito da emissão das debêntures e descrito abaixo) inferior a 0,35. Em 31 de dezembro de 2025, o Índice Financeiro da Companhia era de 0,05, tomando como base o valor das debêntures atualizado na curva, reportado no item 2.1(f.i) acima, e apurado pelo agente fiduciário das debêntures. Para fins de apuração do Índice Financeiro, considera-se:

- Dívida Bruta, para fins de *covenant* no âmbito da emissão de debêntures, significa o volume total dos empréstimos e financiamentos obtidos pela Companhia, com base nas demonstrações contábeis anuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social mais recente emitidas pela Companhia; e

- Patrimônio Líquido, para fins de *covenant* no âmbito da emissão de debêntures, significa o patrimônio líquido da Companhia, com base nas demonstrações contábeis anuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social mais recente emitidas pela Companhia em IFRS4 (regulação SUSEP).

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpria com as obrigações descritas acima decorrentes de seus contratos financeiros.

Além disso, as debêntures podem ser declaradas vencidas de forma antecipada caso a Companhia descumpra a regulamentação da SUSEP relativa a capital mínimo, reservas, liquidez, solvência e ativos garantidores, e caso tal descumprimento não seja sanado em prazo estabelecido pela SUSEP.

Adicionalmente aos *covenants* financeiros, as debêntures emitidas pela Companhia possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem a hipótese de serem declaradas vencidas de maneira antecipada (de forma automática ou não) caso haja aquisição do controle acionário da Companhia, caso sejam descumpridas as restrições à distribuição de dividendos e outros.

Por fim, as debêntures emitidas pela Companhia podem ser declaradas automaticamente vencidas de forma antecipada caso qualquer outra obrigação financeira, contraída pela Companhia ou suas controladas, de valor igual ou superior a R\$ 75.000.000,00, ou equivalente em outras moedas, seja declarada vencida antecipadamente, conforme descrito na Escritura de Emissão. Nesse sentido, 100% do endividamento financeiro da Companhia está sujeito à cláusula de *cross-default* ou *cross acceleration*, tendo em vista que a Companhia não possui nenhuma operação de empréstimo ou obrigação financeira com instituições financeiras vigentes além de suas emissões de debêntures.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS LINHAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados (IFRS 17 Consolidado) - valores em R\$ milhões	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
---	------------	----	------------	----	----

Receitas com resseguros	5.211,3	100,0%	6.058,0	100,0%	-14,0%
Despesas com prestação de serviços de resseguro	-2.736,1	-52,5%	-4.090,7	-67,5%	-33,1%
Receitas (Despesas) líquidas com contratos de retrocessão	-1.896,6	-36,4%	-1.190,5	-19,7%	59,3%
Resultado da prestação de serviços de resseguro	578,7	11,1%	776,7	12,8%	-25,5%
Resultado financeiro líquido das operações com resseguro	-425,6	-8,2%	-1.279,5	-21,1%	-66,7%
Resultado financeiro líquido das operações com retrocessão	159,8	3,1%	367,1	6,1%	-56,5%
Resultado financeiro líquido das operações	-265,8	-5,1%	-912,4	-15,1%	-70,9%
Resultado de investimentos	262,6	5,0%	1.416,1	23,4%	-81,5%
Outros resultados financeiros	45,9	0,9%	-97,5	-1,6%	-147,1%
Resultado financeiro líquido	42,6	0,8%	406,2	6,7%	-89,5%
Outros resultados financeiros	-25,8	-0,5%	-28,2	-0,5%	-8,5%
Resultado com tributos	-3,7	-0,1%	4,7	0,1%	-178,7%
Resultado patrimonial	10,8	0,2%	37,2	0,6%	-71,0%
Resultado antes dos impostos	602,6	11,6%	1.196,5	19,8%	-49,6%
IRPJ e CSLL	-211,6	-4,1%	-390,8	-6,5%	-45,9%
Lucro (prejuízo) do exercício	390,9	7,5%	805,7	13,3%	-51,5%
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação (em reais)	4,78	n.a.	9,85	n.a.	-51,5%

Receitas com resseguro: as receitas com resseguro são compostas, de acordo com o CPC 50 / IFRS 17, principalmente, por receita de sinistros esperados e reconhecimento da margem contratual de seguro. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 houve uma queda de 14,0% em relação ao exercício de 2024, partindo do saldo de R\$ 6.058 milhões para R\$ 5.211 milhões.

A redução observada ocorreu, principalmente, devido à reestruturação e limpeza da carteira de Vida, que resultou em redução na apropriação da margem contratual de serviços (CSM) reconhecidos no exercício social de 2025.

Despesas com prestação de serviços de resseguro: as despesas com prestação de serviço de resseguro abrangem sinistros ocorridos e outras despesas diretamente atribuíveis e perdas e reversão de perdas em contratos onerosos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 houve uma diminuição de 33,1% em relação ao exercício de 2024, partindo do saldo de R\$ 4.091 milhões para R\$ 2.736 milhões.

A despesa de resseguro teve uma redução de R\$ 1.355 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 com relação ao mesmo período em 2024. A variação é explicada principalmente pelo impacto da catástrofe no Rio Grande do Sul, ocorrida em 2024, o que aumentou significativamente o saldo dos sinistros ocorridos naquele período. Adicionalmente, ao longo do exercício de 2025 houve reversão de PSL para o segmento patrimonial e reversão de PSL e IBNR para o segmento aeronáutico devido, principalmente, a reestimativa dos sinistros finais.

Receitas (despesas) líquidas das operações com retrocessão: consistem em expectativas de sinistros ocorridos e outras despesas diretamente atribuíveis, mudança no ajuste de risco não financeiro para risco expirado, margem contratual de seguro reconhecida no resultado para serviços recebidos, e recuperação de sinistros ocorridos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, houve um aumento da despesa de 59,3% em relação ao exercício de 2024, partindo do saldo de R\$ 1.191 milhões para R\$ 1.897 milhões. A variação de R\$ 706 milhões se deve principalmente à uma queda na recuperação de sinistros ocorridos ao longo de 2025, também devido as chuvas do Rio Grande do Sul, onde houve uma recuperação mais expressiva em 2024 quando comparado com 2025.

Resultado financeiro líquido das operações com resseguro e retrocessão: consistem em efeito das variações das taxas de descontos nos contratos de resseguro e retrocessão, e variações cambiais líquidas. Para o período abrangido pelo exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, houve uma despesa financeira total de R\$ 265,8 milhões, o que representou uma diminuição de 70,9% em relação à 2024, em que essa rubrica totalizou R\$ 912,4 milhões.

Essa variação decorre, principalmente, do efeito adverso das taxas de desconto aplicadas aos passivos de resseguro e ativos de retrocessão, que impactaram de forma relevante o resultado financeiro operacional.

Os passivos de resseguro e os ativos de retrocessão são mensurados com base em projeções de fluxos de caixa descontadas por curvas de taxas de desconto que consideram os diferentes vértices de vencimento dos fluxos, conforme requerido pelo CPC 50 / IFRS 17. Essas projeções são atualizadas a cada data-base pelas taxas correntes de mercado, de modo que variações relevantes nas curvas de juros se refletem diretamente no resultado financeiro da Companhia.

Em 2024, o aumento das taxas de desconto em relação a 2023 resultou em um efeito positivo no resultado financeiro, com o reconhecimento de uma receita de R\$ 283 milhões. Em contraste, em 2025 observou-se uma redução das curvas de taxas de desconto correntes em relação a 2024, tanto em reais quanto em dólares, moedas que concentram as exposições mais relevantes da Companhia. Esse movimento gerou uma despesa financeira de R\$ 127 milhões associada exclusivamente à atualização da taxa corrente.

Adicionalmente, houve o impacto recorrente da taxa locked-in, que corresponde à taxa definida na data inicial dos contratos e utilizada para a remuneração da CSM, a qual não é reestimada ao longo do tempo. A atualização da taxa corrente com o efeito dessa taxa locked-in resultou em uma despesa financeira total de R\$ 652 milhões em 2025, frente à despesa de R\$ 130 milhões registrada em 2024.

As oscilações observadas nas taxas de desconto são inerentes ao ambiente macroeconômico, especialmente no contexto brasileiro, refletindo a dinâmica das condições econômicas e da política monetária. Abaixo demonstramos o efeito da taxa de desconto entre 2024 e 2025 e destacamos os números mencionados ao longo do texto acima:

(R\$ milhões)	2024	2025	Δ%
Mudança da taxa de desconto corrente	283	(127)	*
Apropriação da locked-in	(413)	(525)	27%
Efeito das variações das taxas de desconto	(130)	(652)	402%

Resultado de investimentos: refere-se principalmente ao resultado das aplicações financeiras, a atualização monetária de ativos e a variação cambial dos ativos em moedas estrangeiras.

A rentabilidade dos investimentos da Companhia reflete sua estratégia de alocação eficiente dos recursos, considerando o cenário econômico e as oportunidades de mercado. Atualmente, 57% dos ativos da Companhia estão aplicados no mercado local, com a maior parte alocada em títulos públicos, garantindo estabilidade e previsibilidade no retorno financeiro, e os 43% restantes estão alocados no mercado *offshore*.

No mercado local, 85% das aplicações estão em títulos públicos, sendo que 42% estão vinculados à SELIC/CDI, apresentando um rendimento de 14,4% no ano. Outros 35% estão indexados à inflação, com um retorno médio de 9,4%. Ainda temos outros 7% alocados em pré-fixados, com rendimento de 13,5% no ano.

Em relação aos investimentos indexados à inflação, 17% correspondem ao que denominamos "legado", formado por aplicações realizadas até 2021 quando as taxas de juros estavam em níveis historicamente baixos. Inicialmente, esses investimentos ofereceram retornos bem acima do CDI, entretanto, com o aumento das taxas de juros nos anos subsequentes, o impacto foi inverso, resultando em retornos anuais abaixo do CDI atual. No entanto, essa carteira será naturalmente ajustada nos próximos anos, pois os papéis têm vencimentos programados para 2026 e 2028, permitindo o reinvestimento em condições mais vantajosas para a Companhia. O restante das aplicações em inflação, segue uma estratégia de gestão ativa e direcional, ajustada conforme as condições de mercado.

A Companhia ainda possui no portfólio local, papéis de crédito privado que apresentaram um retorno de 14,0% no ano de 2024.

Já nos 43% dos ativos alocados no mercado *offshore*, a Companhia obteve uma rentabilidade média de 5,4% no ano, equivalente a 114,3% da taxa do *Fed Fund*. Ressalta-se que tais ativos aplicados em moeda estrangeira garantem a imunização do balanço frente às variações cambiais que os passivos operacionais estão expostos. Vale ressaltar que os números acima não incluem o Bond Soberano do Brasil 2026, que foi todo vendido até novembro/2025 e que gerou uma realização de R\$ 71 milhões para a companhia, com os ativos correspondentes à venda sendo reaplicados a taxas muito mais atraentes e atuais de mercado.

Do total desses ativos alocados no mercado offshore, temos a seguinte distribuição:

- i. 32% das aplicações estão alocadas em títulos soberanos dos Estados Unidos e Canadá, por questões regulatórias, com um retorno de 3,6% ao ano.
- ii. 43% são títulos soberanos brasileiros, com uma rentabilidade de 7,3% ao ano, com destaque para uma gestão mais ativa e alongamento da carteira.
- iii. 21% correspondem a bonds corporativos brasileiros, Time Deposits (TD) e Certificates of Deposit (CD) em diversas moedas, proporcionando um retorno de 5,3% em dólar.
- iv. 5% correspondem a cartas de crédito, *escrow accounts* com o objetivo de garantir as operações de resseguro realizadas no mercado internacional.

A Companhia entende que a estrutura de alocação reafirma seu compromisso com uma gestão financeira prudente e eficiente, refletindo estruturas de baixo risco de crédito e baixo risco de mercado, buscando estabelecer segurança, diversificação e rentabilidade sustentável para a Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o resultado de investimentos foi positivo no valor de R\$ 666 milhões em comparação com um resultado de R\$ 569 milhões, no mesmo período de 2024, o que representou um aumento de 17%.

Os instrumentos financeiros, bem como os passivos da operação de resseguros líquidos da retrocessão, relacionados aos negócios internacionais, estão sujeitos a impactos cambiais decorrentes das moedas contratuais. A Companhia realiza o casamento entre esses ativos e passivos com o objetivo de mitigar o efeito dessas variações.

Desta forma, em 2025, o efeito negativo decorrente da variação cambial dos instrumentos financeiros foi mais do que compensado pelo efeito positivo da variação cambial incidente sobre os passivos da operação de resseguro líquidos da operação de retrocessão, resultando em um impacto líquido positivo de R\$ 44 milhões na linha de variação cambial.

Outros resultados financeiros: correspondem a variações financeiras não operacionais ligadas às debêntures e variação cambial de outras contas do balanço não associadas a operação e aos investimentos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os outros resultados financeiros totalizaram uma receita de R\$ 45,9 milhões, representando uma variação positiva de R\$ 143,4 milhões frente ao mesmo período em 2024, que representava uma despesa de R\$ 97,5 milhões.

Resultado com tributos: refere-se ao imposto de renda da sucursal na Argentina e outros tributos de controladas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o resultado com tributos totalizou uma despesa de R\$ 3,7 milhões em comparação a uma receita de R\$ 4,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

IRPJ e CSLL: Referem-se ao imposto de renda e à contribuição social apurados com base no lucro real.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a despesa de IRPJ e CSLL totalizou R\$ 211,6 milhões, em comparação com R\$ 390,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a despesa de IRPJ e CSLL em 2024 foi impactada pelo auto de infração mencionado na Nota Explicativa 21.3.8 das demonstrações contábeis anuais e consolidadas de 2024, no valor de R\$ 63 milhões, absorvido pela reversão de R\$ 97 milhões em passivos fiscais diferidos de IRPJ e CSLL, decorrente da conversão em renda dos depósitos judiciais realizados nos autos do mandado de segurança impetrado para questionar a majoração da alíquota da CSLL instituída pela Lei nº 11.727/2008, cuja decisão transitou em julgado em 2020.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício: resultado apurado antes de impostos e participações sobre os lucros, deduzidos imposto de renda e contribuição social.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou um lucro líquido de R\$ 390,9 milhões, em contraste com o lucro líquido de R\$ 805,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa (IFRS17 Consolidado) - valores em R\$ milhões	31/12/2025	31/12/2024	AH
Caixa líquido gerado pelas (consumidos nas) atividades operacionais	250,9	149,3	68,1%
Caixa líquido gerado pelas (consumido nas) atividades de investimento	-40,5	-90,4	-55,2%
Caixa líquido gerados pelas (consumido) nas atividades de financiamento	-207,6	-92,8	123,7%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	2,8	-33,9	-108,3%
Variação cambial sobre caixa e equivalente de caixa	-10,4	32,5	-132,0%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa após a variação cambial	-7,6	-1,4	442,9%
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	18,9	20,3	-6,9%
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	11,2	18,9	-40,7%

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 250,9 milhões, representando um aumento significativo em relação aos R\$ 149,3 milhões gerados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento substancial na geração de caixa pelas atividades operacionais em 2025, em comparação com 2024, foi primordialmente atribuída a queda nos pagamentos referentes a passivos de contratos de resseguro e retrocessão. Em 2024 houve o pagamento dos sinistros relacionados as enchentes do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 117 milhões, líquido das recuperações.

Caixa consumido nas atividades de investimento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o fluxo de caixa consumido pelas atividades de investimento totalizou R\$ 40,5 milhões, frente a um caixa consumido de R\$ 90,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Essa diminuição se deu, principalmente, pela redução de compra de intangíveis no período, no montante de R\$ 33,1 milhões frente ao período anterior.

Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o fluxo de caixa consumido pelas atividades de financiamento totalizou R\$ 207,6 milhões, em comparação com um saldo de caixa consumido pelas atividades de financiamento de R\$ 92,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Esta variação é atribuída, principalmente, a um aumento de R\$ 100,6 milhões na linha de pagamento de debêntures, referente ao pagamento das duas amortizações previstas nas escrituras das 1ª e 2ª emissões. Adicionalmente, conforme o item 2.4(c) deste documento, foi realizada a recompra de ações no exercício, no montante de R\$ 11,7 milhões, o que também contribuiu para o movimento observado.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Conforme mencionado no item 2.1 (a) acima, os comentários dos Diretores referentes ao desempenho financeiro e operacional da Companhia serão apresentados neste item, considerando também as normas da SUSEP, garantindo assim a comparabilidade dos dados ao longo das séries históricas, independentemente das disposições da norma CPC 50 / IFRS 17, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023, conforme demonstrado nas demonstrações contábeis anuais e consolidadas desse período.

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é composta de prêmios de resseguro nos segmentos de Operações de Resseguro e Retrocessão no Brasil e de Operações de Resseguro e Retrocessão no Exterior. Em ambos os segmentos, a Companhia trabalha nas linhas: Patrimonial, Riscos Especiais, Responsabilidades, Automóveis, Transportes, Riscos Financeiros, Vida, Habitacional, Rural, Marítimos e Aeronáuticos. Os contratos de resseguro são segregados nas modalidades Facultativos e Automáticos.

Em termos de canal de distribuição, os citados contratos podem ser celebrados de maneira direta, com as cedentes, ou por intermediação de corretores de resseguro (Broker).

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Para fins do preenchimento deste item, a Companhia utiliza a “Visão do Negócio”, elaborada pela administração da Companhia para tomada de decisão e que consiste em uma aglutinação de contas contábeis diferente da apresentada na demonstração do resultado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para resseguradoras. A “Visão do Negócio” consolida o resultado de subscrição descontados os resultados com as operações de retrocessão por linha. Esse posicionamento está em linha com as resseguradoras globais.

A seguir os Diretores apresentam a Visão do Negócio da Companhia:

Ativo - Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Saldo em 31 de dezembro de 2025	Efeitos IFRS 17/CPC 50	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2025
Circulante	6.302,2	4.650,2	10.952,4
Caixa e equivalentes de caixa	11,2	-	11,2
Ativos financeiros	5.102,8	-2.115,5	2.987,3
Títulos e créditos a receber	67,7	-13,8	53,9
Créditos das operações com resseguros e retrocessões	-	3.275,7	3.275,7
Créditos tributários e previdenciários	9,8	-	9,8
Despesas antecipadas	14,5	-	14,5
Ativos de contratos de retrocessão	1.096,2	-1.096,2	-
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	-	4.488,4	4.488,4
Custos de aquisição diferidos	-	111,9	111,9
Outros valores e bens	-	-0,3	-0,3
Não circulante	9.341,8	517,1	9.858,9

Ativos financeiros	3.601,8	2.115,5	5.717,3
Créditos das operações com resseguros e retrocessões	-	87,9	87,9
Ativos de contratos de retrocessão	2.053,9	-2.053,9	-
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	-	146,4	146,4
Títulos e créditos a receber	857,2	-46,9	810,3
Créditos tributários e previdenciários	2.474,2	247,1	2.721,3
Depósitos judiciais e fiscais	168,2	-	168,2
Custos de aquisição diferidos	-	21,0	21,0
Participações societárias	-	-	-
Imóveis destinados à renda	46,6	-	46,6
Outros Investimentos	0,4	-	0,4
Imobilizado	38,0	-	38,0
Intangível	101,5	-	101,5
Total do ativo	15.644,0	5.167,3	20.811,3

Passivo - Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Saldo em 31 de dezembro de 2025	Efeitos IFRS 17/CPC 50	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2025
Circulante	4.319,9	10.508,6	14.828,5
Obrigações a pagar	142,4	-47,0	95,4
Impostos e encargos sociais a recolher			

	32,5	-	32,5
Provisões trabalhistas	14,0	-1,4	12,4
Provisões para benefícios pós-emprego	39,0	-	39,0
Imposto de renda e contribuição social	60,6	-	60,6
Empréstimos e financiamentos	255,3	-	255,3
Débitos de operações com resseguros e retrocessões	-	1.764,8	1.764,8
Passivo de contrato de resseguro	3.561,1	-3.561,1	-
Passivo de contrato de retrocessão	106,5	-106,5	-
Provisões técnicas - resseguros e retrocessões	-	12.483,8	12.483,8
Depósitos de terceiros	84,5	-	84,5
Outros débitos	24,0	-23,8	0,2
Não circulante	6.041,4	-5.022,7	1.018,7
Obrigações a pagar	20,2	-	20,2
Débitos das operações com resseguros e retrocessões	-	0,1	0,1
Provisões para benefícios pós-emprego	394,7	-	394,7
Empréstimos e financiamentos	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-

Passivo de contrato de resseguro	5.572,8	-5.572,8	-
Provisões técnicas - resseguros e retrocessões	-	549,9	549,9
Provisão para processos judiciais	53,7	-0,4	53,3
Outros débitos	-	0,5	0,5
Patrimônio líquido	5.282,7	-318,6	4.964,1
Capital social	5.379,2	-	5.379,2
Reserva de lucros	157,7	-458,0	-300,3
Ações em tesouraria	-11,7	1,8	-9,9
Ajustes de avaliação patrimonial	-592,1	-17,5	-609,6
Reserva para recomposição do lucro	349,6	-349,6	-
Prejuízo acumulado	-	-	-
Resultado do período	-	504,8	504,8
Total do passivo e patrimônio líquido	15.644,0	5.167,3	20.811,3

Ativo - Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Saldo em 31 de dezembro de 2024	Efeitos de 17/CPC 50	IFRS	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2024
Circulante	5.003,7	7.925,20		12.928,90
Caixa e equivalentes de caixa	18,9	-		18,9
Ativos financeiros	3.701,7	80,8		3.782,5
Títulos e créditos a receber	35,6	-1,7		33,9
Créditos das operações com resseguros e retrocessões	-	3.398,5		3.398,5
Créditos tributários e previdenciários	2,4	-		2,4
Despesas antecipadas	5,5	-		5,5

Ativos de contratos de retrocessão	1.239,6	-1.239,6	-
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	-	5.576,5	5.576,5
Custos de aquisição diferidos	-	110,7	110,7
Outros valores e bens	-	-	-
Não circulante	11.443,3	-1.827,5	9.615,8
Ativos financeiros	5.388,2	-80,8	5.307,4
Créditos das operações com resseguros e retrocessões	-	109,9	109,9
Ativos de contratos de retrocessão	2230,8	-2230,8	-
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	-	107,8	107,8
Títulos e créditos a receber	822,3	-71,7	750,6
Créditos tributários e previdenciários	2.580,6	318,9	2.899,5
Depósitos judiciais e fiscais	185,7	-	185,7
Custos de aquisição diferidos	-	19,2	19,2
Participações societárias	-	-	-
Imóveis destinados à renda	61,8	-	61,8
Outros Investimentos	0,3	-	0,3
Imobilizado	43	-	43
Intangível	130,6	-	130,6
Total do ativo	16.447,0	6.097,7	22.544,7

Passivo - Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Saldo em 31 de dezembro de 2024	Efeitos de 17/CPC 50	IFRS	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2024
Circulante	4.779,0	12.013,5	16.792,5	
Obrigações a pagar	82,1	1,6	83,7	
Impostos e encargos sociais a recolher	38,5	-	38,5	
Provisões trabalhistas	13,1	-1,6	11,5	
Provisões para benefícios pós-emprego	36,6	-	36,6	
Imposto de renda e contribuição social	35,0	-	35,0	
Empréstimos e financiamentos	246,1	-	246,1	
Débitos de operações com resseguros e retrocessões	-	2.384,5	2.384,5	
Passivo de contrato de resseguro	3.949,2	-3.949,2	-	
Passivo de contrato de retrocessão	293,5	-293,5	-	
Provisões técnicas - resseguros e retrocessões	-	13.899,2	13.899,2	
Depósitos de terceiros	57,4	-	57,4	
Outros débitos	27,5	-27,5	-	
Não circulante	6.741,9	-5.438,8	1.303,1	
Obrigações a pagar	21,0	0,4	21,4	
Débitos das operações com resseguros e retrocessões	-	0,1	0,1	
Provisões para benefícios pós-emprego	334,9	-	334,9	

Empréstimos e financiamentos	242,9	-	242,9
Imposto de renda e contribuição social	17,1	-	17,1
Passivo de contrato de resseguro	5.957,1	-5.957,1	-
Provisões técnicas - resseguros e retrocessões	-	518,1	518,1
Provisão para processos judiciais	168,9	-168,9	-
Outros débitos	-	168,6	168,6
Patrimônio líquido	4.926,1	-477,0	4.449,1
Capital social	5.379,2	-	5.379,2
Ações em tesouraria	-283,8	-	-283,8
Ajustes de avaliação patrimonial	-616,9	-13,5	-630,4
Reserva para recomposição do lucro	463,5	-463,5	-
Prejuízo acumulado	-15,9	-	-15,9
Total do passivo e patrimônio líquido	16.447,0	6.097,7	22.544,7

Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2025	Efeitos IFRS 17/CPC 50	Saldo em 31 de dezembro de 2025	Posição gerencial em 31 de dezembro de 2024	Efeitos IFRS 17/CPC 50	Saldo em 31 de dezembro de 2024
Prêmios de resseguros	5.841,5	-5.841,5	-	6.621,3	-6.621,3	-
Prêmios cedidos em retrocessão	-2.299,4	2.299,4	-	-2.573,8	2.573,8	-
Prêmios retidos	3.542,1	-3.542,1	-	4.047,5	-4.047,5	-
Variações das provisões técnicas	-52,6	52,6	-	-73,8	73,8	-
Prêmios ganhos	3.489,4	-3.489,4	-	3.973,7	-3.973,7	-
Sinistros retidos	-2.002,8	2.002,8	-	-2.538,1	2.538,1	-
Custo de aquisição	-686,2	686,2	-	-955,2	955,2	-
Outras despesas operacionais	-59,8	59,8	-	-28,6	28,6	-
Receitas com resseguros	-	5.211,3	5.211,3	-	6.058,0	6.057,9
Despesas com prestação de serviços de resseguro	-	-2.736,1	-2.736,1	-	-4.090,7	-4.090,7
Despesas líquidas com contratos de retrocessão	-	-1.896,6	-1.896,6	-	-1.190,5	-1.190,5
Resultado da prestação de serviços de resseguro	740,6	-161,9	578,7	451,8	325,0	776,7
Resultado financeiro líquido das operações com resseguro	-	-425,6	-425,6	-	-1.279,5	-1.279,5
Resultado financeiro líquido das operações com retrocessão	-	159,8	159,8	-	367,1	367,1
Resultado financeiro líquido das	-	-265,8	-265,8	-	-912,4	-912,4

operações						
Despesas administrativas	-449,6	423,7	-25,9	-408,0	379,8	-28,2
Despesas com tributos	-221,2	217,5	-3,7	-135,3	139,9	4,7
Resultado financeiro	662,3	-353,9	308,4	515,8	802,8	1.318,6
Resultado patrimonial	60,6	-49,8	10,8	88,8	-51,6	37,1
Resultado antes dos impostos	792,8	-190,3	602,5	513,1	683,5	1.196,5
Impostos, contribuições e participações nos lucros	-288,0	76,4	-211,6	-140,4	-250,4	-390,8
Lucro (prejuízo) do exercício	504,8	-113,8	390,9	372,7	433,1	805,7

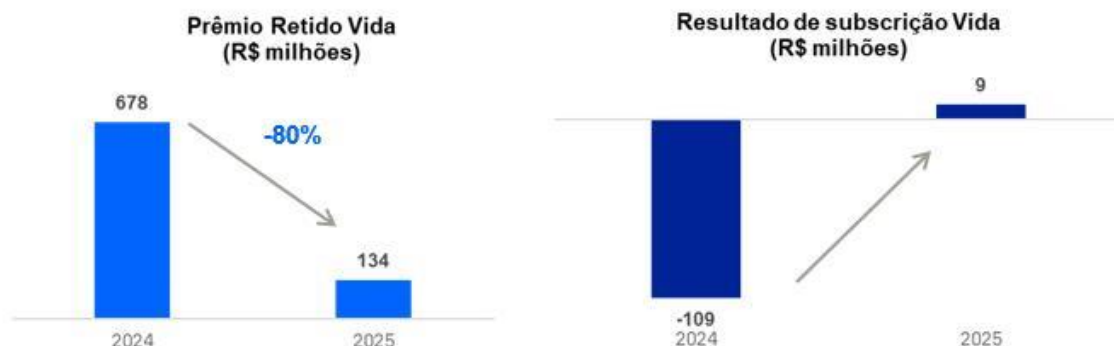
Visão do Negócio – valores em R\$ milhões	Saldo em 31 de dezembro de 2025	Saldo em 31 de dezembro de 2024	AH
Prêmios de resseguros	5.841,5	6.621,3	-11,8%
Prêmios cedidos em retrocessão	-2.299,4	-2.573,8	-10,7%
Prêmios retidos	3.542,1	4.047,5	-12,5%
Variações das provisões técnicas	-52,6	-73,8	-28,7%
Prêmios ganhos	3.489,4	3.973,7	-12,2%
Sinistros retidos	-2.002,8	-2.538,1	-21,1%
Custo de aquisição	-686,2	-955,2	-28,2%
Outras despesas operacionais	-59,8	-28,6	109,1%
Receitas com resseguros	-	-	n.a.
Despesas com prestação de serviços de resseguro	-	-	n.a.
Despesas líquidas com contratos de retrocessão	-	-	n.a.
Resultado da prestação de serviços de resseguro	740,6	451,8	63,9%
Resultado financeiro líquido das operações com resseguro	-	-	n.a.
Resultado financeiro líquido das operações com retrocessão	-	-	n.a.
Resultado financeiro líquido das operações	-	-	n.a.
Despesas administrativas	-449,6	-408,0	10,2%
Resultado com tributos	-221,2	-135,3	63,5%
Resultado financeiro	662,3	515,8	28,4%

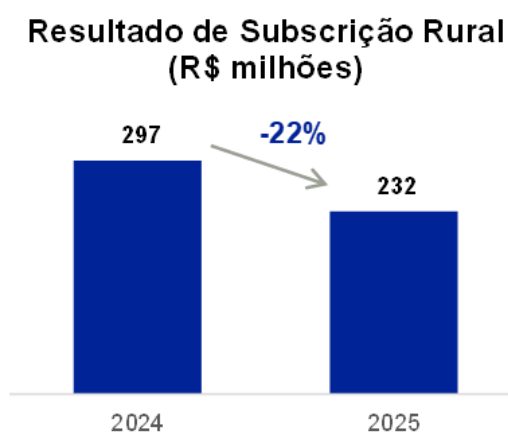
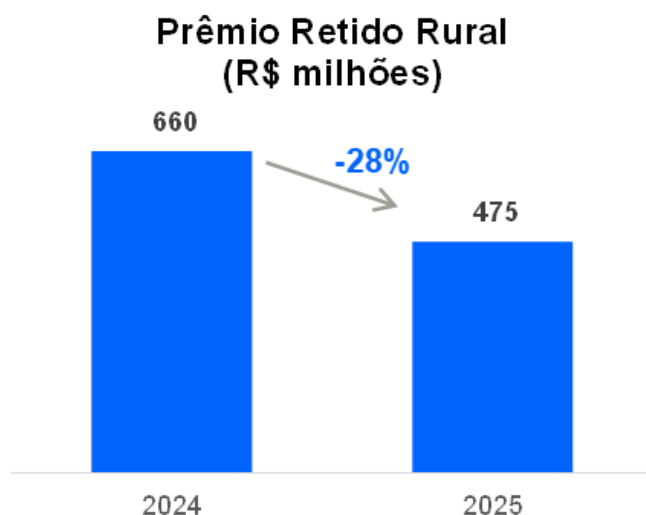
Resultado patrimonial	60,6	88,8	-31,8%
Resultado antes dos impostos	792,8	513,1	54,5%
Impostos, contribuições e participações nos lucros	-288,0	-140,4	105,1%
Lucro (prejuízo) do exercício	504,8	372,7	35,4%

Os Diretores da Companhia ressaltam que o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 registrou um lucro líquido de R\$ 504,8 milhões, o que representou um aumento de 35,4% com relação ao lucro de R\$ 372,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Dentre os destaques, os Diretores ressaltam que no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 4.964,1 milhões, representando aumento de 11,6% em relação ao mesmo período de 2024. Os ativos totais somavam R\$ 20.811,3 milhões em dezembro de 2025, o que representou uma queda de 7,7% em relação ao igual período de 2024. Ainda, os Diretores destacam que no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia zerou seus prejuízos acumulados e terminou o ano com R\$ 145,7 milhões em reservas de lucros e R\$ 10,2 milhões em reservas legais. A Administração submeterá aos seus acionistas uma proposta de distribuição de proventos a ser deliberada em 31 de março de 2026.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou uma redução de 11,8% nos Prêmios de resseguros em comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, totalizando R\$ 5.841,5 milhões, dos quais R\$ 841,9 milhões resultam da redução na emissão de prêmios no Brasil, predominante explicada pela redução da linha de Vida em virtude do encerramento de contratos que não eram rentáveis à companhia. Em 2024, a Companhia encerrou o exercício com o total de R\$ 6.621,3 de prêmios emitidos, sendo R\$ 5.284,9 emitidos no país e R\$ 1.336,4 no exterior.





Os prêmios emitidos no Brasil totalizaram R\$ 4.443,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o que representou uma redução de 15,9% em comparação com o período findo em 31 de dezembro de 2024, explicada pela redução da linha de Vida em virtude do encerramento de contratos que não eram rentáveis à companhia.

Os prêmios emitidos no exterior foram de R\$ 1.398,5 milhões em 31 de dezembro de 2025, o que representou um aumento de 4,6% em relação a 31 de dezembro de 2024, com destaque para a linha Patrimonial, que apresentou um crescimento de 11,5%.

A Administração utiliza as seguintes métricas para avaliar o desempenho da Companhia, que são calculadas usando a visão de negócios:

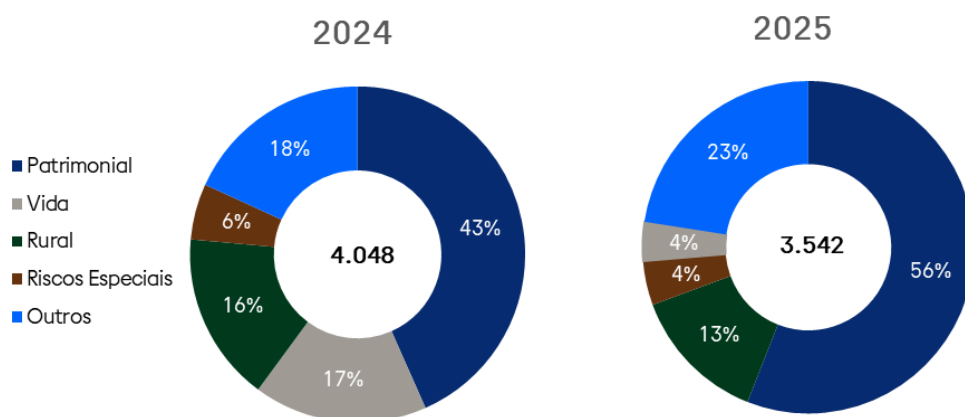
1. Margem Líquida: por corresponder a taxa a dos prêmios ganhos que foi convertido em lucro líquido no exercício;
2. Índice de Sinistralidade: mede a proporção entre as despesas com sinistros e os prêmios ganhos no exercício;
3. Índice Combinado: mensura a eficiência operacional da Companhia, indicando se os prêmios ganhos são suficientes para cobrir sinistros, despesas administrativas e tributos operacionais;
4. Índice Combinado Ampliado: mensura a eficiência operacional da Companhia, indicando se os prêmios ganhos e as receitas financeiras são suficientes para cobrir sinistros, despesas administrativas e tributos operacionais;
5. Índice de Retenção: mede o percentual dos prêmios emitidos que são retidos pela Companhia;

6. Índice de Retrocessão: mede o percentual dos prêmios emitidos que são cedidos pela Companhia;
7. Índice de Solvência: é uma métrica que mensura a proporção entre o capital mínimo requerido pela SUSEP e o patrimônio líquido da entidade;
8. Índice de Suficiência do Patrimônio Líquido Ajustado: é uma métrica desenvolvida que utiliza indicadores da SUSEP, consiste em mensurar a proporção entre o patrimônio líquido ajustado da entidade e o capital mínimo requerido;
9. Suficiência do Patrimônio Líquido Ajustado: é uma métrica desenvolvida que utiliza indicadores da SUSEP, consiste em mensurar a diferença entre o patrimônio líquido ajustado da entidade e o capital mínimo requerido;
10. Índice de Liquidez Geral: essa medida demonstra a proporção entre a quantidade de ativos da Companhia, e os passivos exigíveis;
11. Índice de Liquidez Corrente: demonstra a proporção entre os ativos circulantes e os passivos circulantes; e
12. Suficiência (Insuficiência) de Cobertura das Provisões Técnicas: indicador que mensura se os ativos disponíveis para garantia das obrigações de resseguro são suficientes para cobrir as provisões a serem garantidas, de acordo com as definições da SUSEP.

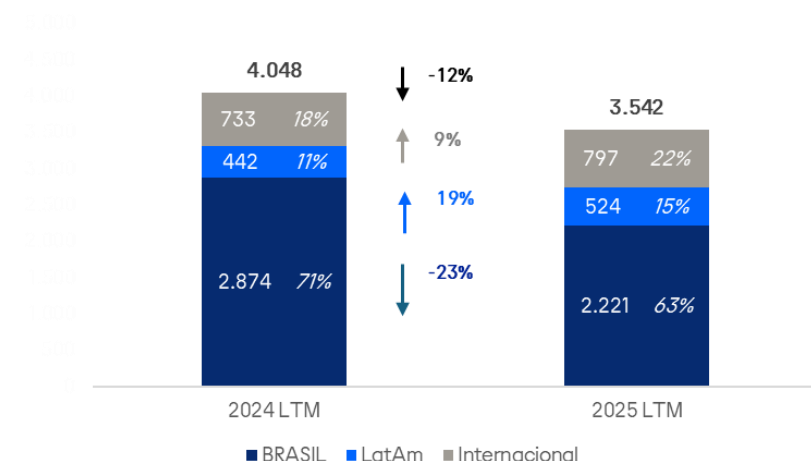
A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2025, suficiência de cobertura das provisões técnicas de R\$ 895,1 milhões, comparada a R\$ 802,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, e suficiência de patrimônio líquido ajustado (PLA) em relação ao capital mínimo requerido (CMR) de R\$ 1.650,0 milhões, comparada a R\$ 894,2 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento é devido, principalmente, à melhoria da qualidade da subscrição. Em ambos os períodos, os valores se encontram acima da exigência regulatória.

Para mais informações e conciliação dos índices mencionados acima, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

Breakdown do Prêmio Retido Total por Linhas de Negócios (% de Participação)



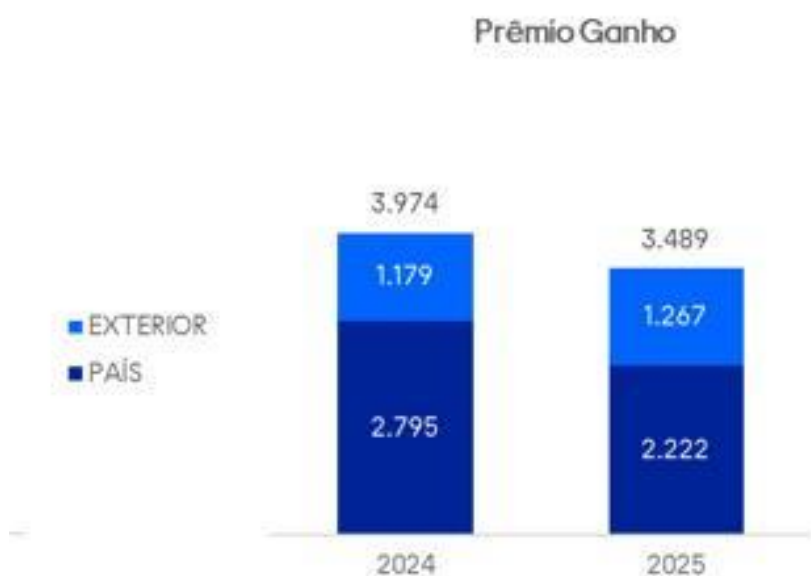
Breakdown do Prêmio Retido Total - Brasil e Exterior (% de Participação)



No exercício social de 2025, prêmios cedidos em retrocessão totalizaram R\$ 2.299,4 milhões, o que representa uma redução de 10,7% com relação ao observado no exercício social de 2024.

Em 2025, o total do prêmio retido foi de R\$3.542,1 milhões, o que representa uma queda de 12,5% em relação ao ano anterior, principalmente, em função do efeito combinado entre a retração dos segmentos Rural (28,1%) e Pessoas (80,2%).

O total de prêmio ganho no exercício social de 2025 foi de R\$3.489,4 milhões, o que representa uma redução de 12,2% em relação a 2024, devido à retração de Pessoas e Rural.



No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o sinistro retido total foi de R\$ 2.002,8 milhões, uma redução de 21,1% em relação ao exercício de 2024. O índice de sinistralidade total apresentou redução de 6,5 p.p., ante ao mesmo período do ano anterior, saindo de 63,9% para 57,4%.

O montante reduzido de sinistros retidos no ano de 2025 pode ser explicado pelos seguintes fatores: (i) ajuste de preços, (ii) redução de exposições com cancelamento ou diminuição de participações em diversos contratos, (iii) alinhamento de condições comerciais e modificações técnicas nos negócios renovados e (iv) gestão ativa de sinistros anteriores a 2020 junto às cedentes.

O resultado de underwriting, por sua vez, apresentou uma melhora em sua rentabilidade durante o ano de 2025, levando a um resultado positivo de R\$740,6 milhões em contraste ao R\$451,8 milhões de 2024.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita da Companhia é impactada por variações nos preços, taxas de câmbio e inflação. Cabe destacar que os impactos causados nas receitas da Companhia ocasionados pelas modificações descritas neste item não afetarão exclusivamente a Companhia, podendo impactar o mercado como um todo.

A Companhia não alterou a composição de suas linhas de produto de forma relevante.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os resultados operacionais e financeiros da Companhia são impactados por variações nos preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros. Cabe destacar que os impactos causados nas receitas da Companhia ocasionados pelas modificações descritas neste item não afetarão exclusivamente a Companhia, podendo impactar o mercado como um todo.

Os ativos e passivos referentes aos riscos aceitos em moedas diferentes da moeda nacional são mantidos preferencialmente na sua moeda de origem, minimizando assim o efeito de eventuais exposições a uma só moeda, especialmente o dólar, que era a moeda utilizada como referência no passado.

Ao mesmo tempo que um aumento de inflação tende a reduzir a receita de resseguro da Companhia e do mercado, como um todo, impacta positivamente o resultado financeiro, tendo em vista o consequente aumento da taxa de juros. Em contrapartida, a redução da inflação poderá incrementar a receita no segmento de resseguro. Como resultado, a Companhia considera que está relativamente protegida dos riscos de elevação da taxa de inflação.

Além disso, à medida em que a Companhia diminui sua exposição a riscos internacionais, consequentemente reduz sua exposição ao câmbio.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

A partir de 1º de janeiro de 2023, a Companhia adotou a IFRS 17 (CPC 50 – Contratos de Seguro, aprovado pela Resolução CVM nº 42/2021), resultando em mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia. De acordo com o previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, essas alterações requerem uma aplicação retrospectiva, o que implica ajustes nos exercícios anteriores apresentados para fins de comparação com o exercício atual. Estes ajustes são realizados a partir do início do exercício mais antigo apresentado e são registrados Patrimônio Líquido.

Adicionalmente, o CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros substitui o CPC 38 / IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O CPC 48 / IFRS 9 é aplicável a todos os ativos e passivos financeiros e entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia cumpriu com os critérios de isenção temporária do CPC 48 / IFRS 9 para períodos anteriores a 1º de janeiro de 2023. Consequentemente, a Companhia aplicou o CPC 48 / IFRS 9 pela primeira vez em 1º de janeiro de 2023.

O CPC 50 / IFRS 17 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguros e resseguros emitidos. Também requer que estes princípios sejam aplicados a contratos de resseguro e retrocessão.

Um contrato de seguro é caracterizado, segundo a norma, como um contrato sob o qual uma das partes (o emissor) aceita risco de seguro significativo da outra parte (o segurado) ao concordar em compensar o segurado se um evento futuro incerto especificado (o evento segurado) cause danos ao segurado. De acordo com o CPC 50 / IFRS 17, os contratos de resseguro são agrupados para fins de mensuração. Os grupos de contratos são determinados identificando primeiramente as carteiras de contratos emitidos e mantidos. Uma carteira compreende contratos sujeitos a riscos similares e administrados em conjunto.

Além do acompanhamento no nível das divisões de negócio, a Companhia também monitora de forma distinta seus resultados de acordo com a geografia de aceitação de risco, classificando-as como segmentos distintos em suas demonstrações contábeis anuais e consolidadas. Estes segmentos são representados por "País" para riscos aceitos no mercado local, e "Exterior" para riscos aceitos no mercado internacional. Este critério foi levado em consideração para formação de suas carteiras de resseguros e retrocessão. À exceção exclusivamente da sucursal de Londres, que formará uma carteira distinta.

A Administração determinou a abertura de suas carteiras para riscos aceitos e cedidos nos 19 níveis abaixo:

País	Exterior
Rural	Rural
Aeronáuticos	Aeronáuticos
Responsabilidades	Responsabilidades
Riscos financeiros	Riscos financeiros
Vida	Vida
Marítimos	Marítimos
Automóvel	Automóvel
Patrimonial	Patrimonial
Riscos especiais	Riscos especiais
	Sucursal de Londres

Cada carteira de contratos de resseguro é dividida em três níveis de lucratividade esperada: (i) Grupo de contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; (ii) Grupo de contratos que, no reconhecimento inicial, não têm possibilidade significativa de se tornar oneroso posteriormente; e (iii) Grupo de contratos remanescentes.

Cada carteira de retrocessão é avaliada da mesma forma que uma carteira de resseguro, exceto quando as referências a contratos onerosos são substituídas por contratos em que se espera um ganho líquido na compra de retrocessão.

A Companhia avaliou suas carteiras e não identificou contratos em que se espera um ganho líquido ou que não tenham possibilidade significativa de ter um ganho líquido no reconhecimento inicial. Sendo assim, as carteiras de retrocessão estão classificadas como grupo de contratos remanescentes.

Um grupo de contratos de resseguro é reconhecido no início de um período de cobertura, isto é, o período durante o qual a Companhia presta serviços em relação a quaisquer prêmios na fronteira do contrato.

Quando o contrato é reconhecido, ele é adicionado a um grupo existente de contratos ou, caso o contrato não se qualifique para inclusão em um grupo existente, ele forma um novo grupo ao qual contratos futuros serão adicionados. Grupos de contratos são estabelecidos no reconhecimento inicial e, uma vez que todos os contratos tenham sido adicionados ao grupo, a sua composição não é revisada.

Os contratos são agrupados em safras anuais de acordo com o ano de subscrição (*Underwriting Year*).

A adoção do CPC 50 / IFRS 17 foi realizada de forma retrospectiva pela Companhia, utilizando-se de modificações permitidas devido a impraticabilidade da aplicação da abordagem retrospectiva completa. A Companhia definiu por aplicar a abordagem retrospectiva modificada para todos os seus grupos de contratos, e possui como objetivo alcançar o resultado mais próximo possível da aplicação retrospectiva completa, utilizando informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

Como observado, a adoção do CPC 50/IFRS 17 trouxe mudanças significativas à contabilidade de seguradoras e resseguradoras, especialmente no Brasil, devido à volatilidade das taxas de juros. A mensuração dos passivos a valor presente pode gerar oscilações contábeis que não refletem a real rentabilidade da empresa.

Para evitar distorções financeiras, a Companhia permanece utilizando os padrões contábeis da SUSEP como referência na distribuição de dividendos, de forma a garantir que os índices regulatórios impostos pelo regulador setorial sejam devidamente cumpridos e não inviabilizem a continuidade da operação.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não foram apresentadas opiniões modificadas e ênfases no relatório do auditor com relação às

demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.4 Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

No último exercício social, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, no último exercício social, constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico.

(c) Eventos ou operações não usuais

Em 15 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a implementação do Programa de Recompra de Ações, nos termos das Resoluções CVM nº 77/2022 e nº 44/2021.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía 220.000 ações ordinárias em tesouraria, adquiridas ao custo total de R\$ 11,7 milhões, com o objetivo de atender ao Plano de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

As medições não contábeis a seguir são calculadas de acordo com as informações apresentadas no item 2.2 deste Formulário de Referência. As medições não contábeis descritas abaixo são divulgadas conforme exigência da SUSEP.

(a) Valor das medições não contábeis

Margem Líquida

A Margem Líquida é calculada como o resultado da divisão entre (i) lucro líquido e (ii) prêmios ganhos, registrados em um determinado período.

Abaixo são apresentados os valores da Margem Líquida reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Margem Líquida (A/B)	14,5%	9,4%

Índice de Sinistralidade

O Índice de Sinistralidade é calculado a partir do resultado da divisão entre sinistros retidos e prêmios ganhos em um determinado período.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Sinistralidade reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de
---	-------------------------------------

	dezembro de	
	2025	2024
Índice de Sinistralidade (B) / (A)*	57,4%	63,9%

* Índice calculado a partir de valores absolutos

Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado e Índice de Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado

A Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado é calculada pela diferença entre o Patrimônio Líquido Ajustado e o Capital Mínimo Requerido e o Índice de Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado é calculado a partir do resultado da divisão entre o Patrimônio Líquido Ajustado da Companhia e o Capital Mínimo Requerido em um determinado período. Ambas as medições são calculadas conforme determinado na Resolução CNSP nº432/2021 e, portanto, não são passíveis de reconciliação.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado, e da Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado	1.650,0	894,2
Índice de Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado	2,68	1,83

Índice Combinado

O Índice Combinado, assim como apresentado no Relatório de Análise de Desempenho Operacional e Financeiro, é calculado a partir do resultado da divisão entre (i) sinistros retidos adicionados de custo de aquisição, outros resultados operacionais, despesas administrativas e despesas com tributos operacionais e (ii) prêmios ganhos, registrados em um determinado período.

Abaixo são apresentados os valores do Índice Combinado reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice Combinado* ((B) + (C) + (D) + (E) + (F)) / (A)	96,9%	101,2%

* Índice calculado a partir de valores absolutos

Índice Combinado Ampliado

O Índice Combinado Ampliado é calculado a partir do resultado da divisão entre: (i) soma dos sinistros retidos, custo de aquisição, outras receitas e despesas operacionais, e despesas com tributos e (ii) soma dos prêmios ganhos e resultado financeiro e patrimonial, registrados em um determinado período. Abaixo são apresentados os valores do Índice Combinado Ampliado reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de
----------------------------	---

	2025	2024
Índice Combinado Ampliado* ((B) + (C) + (D) + (E) + (G)) / ((A) + (F))	81,2%	88,8%

Índice de Solvência

O Índice de Solvência é o resultado da divisão entre o Patrimônio Líquido e o Capital Mínimo Requerido, que é calculado conforme a CNSP 432/2021.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Solvência reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice de Solvência	2,7	1,8

Suficiência (Insuficiência) de Cobertura de Provisões Técnicas

A Suficiência (Insuficiência) de Cobertura de Provisões Técnicas é calculada considerando os ativos financeiros garantidores somados aos ativos redutores da necessidade de cobertura menos as provisões técnicas.

Abaixo são apresentados os valores da Suficiência (Insuficiência) de Cobertura de Provisões Técnicas reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Suficiência (Insuficiência) de cobertura das provisões técnicas	895,1	802,1

Índice de Retenção

O Índice de Retenção é calculado a partir da divisão entre (i) prêmios retidos e (ii) prêmios emitidos de resseguros.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Retrocessão reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice de Retenção (B) / (A)	60,6%	61,1%

Índice de Retrocessão

O Índice de Retrocessão é calculado a partir da divisão entre (i) prêmios cedidos em retrocessão e (ii) prêmios emitidos de resseguros.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Retrocessão reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice de Retrocessão (B) / (A)	39,4%	38,9%

Índice de Liquidez Geral

O Índice de Liquidez Geral corresponde a divisão entre o ativo total da Companhia pelo passivo exigível total, diferente dos anteriores, esse foi calculado utilizando a demonstração contábeis anuais e consolidadas, seguindo as práticas do CPC50/IFRS17.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Liquidez Geral reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice de liquidez geral	1,51	1,43

Índice de Liquidez Corrente

O Índice de Liquidez Corrente corresponde à divisão entre o ativo circulante da Companhia pelo passivo exigível circulante, assim como o índice de liquidez geral, foi calculado utilizando a demonstração contábeis anuais e consolidadas, seguindo as práticas do CPC50/IFRS17.

Abaixo são apresentados os valores do Índice de Liquidez Corrente reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Índice de liquidez corrente	1,46	1,05

(b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Margem Líquida

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Lucro (Prejuízo) Líquido (A)	504,8	372,7
Prêmios Ganhos (B)	3.489,4	3.973,7
Margem Líquida (A/B)	14,5%	9,4%

Índice de Sinistralidade

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prêmios Ganhos (A)	3.489,4	3.973,7
Sinistros Retidos (B)	2.002,8	2.538,1
Índice de Sinistralidade (B) / (A)*	57,4%	63,9%

* Índice calculado a partir de valores absolutos

Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado e Índice de Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido	4.915,6	4.449,1
Deduções	-2.282,7	-2.482,5
Despesas antecipadas	-14,4	-5,4
Participações societárias	-103,1	-72,1
Créditos tributários – Prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas	-2.078,9	-2.165,4
Intangíveis	-91,2	-130,6
Créditos tributários (i)	-448,7	-393,1
Outras deduções	-77,2	-
Custos de aquisição diferidos não diretamente relacionados à PPNG	-	-
Ajustes econômicos	344,1	338,5
Ajustes do excesso de PLA de nível 3 (ii)	186,6	-54,3
Patrimônio Líquido Ajustado (A)	2.632,8	1.966,6
Capital de risco baseado em risco de subscrição	504,8	511,4
Capital de risco baseado em risco de crédito	520,3	613,8
Capital de risco baseado em risco operacional	53,4	59,1
Capital de risco baseado em risco de mercado	119,4	110,9
Benefício da diversificação de riscos	-215,2	-222,8
Capital Mínimo Requerido (B)	982,8	1.072,5
Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado (A) - (B)	1.650,0	894,1
Índice de Suficiência de Patrimônio Líquido Ajustado (A) / (B)	2,68	1,83

(i) O valor referente ao crédito tributário de diferenças temporais deduzido no cálculo do patrimônio líquido ajustado, corresponde ao valor do crédito tributário, que ultrapassar a 15,0% do capital mínimo requerido (CMR).

(ii) Valor referente ao ajuste de cobertura do CMR estabelecido conforme Resolução CNSP nº432/2021.

Índice Combinado

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prêmios Ganhos (A)	3.489,4	3.973,7
Sinistros Retidos (B)	2.002,8	2.538,1
Custo de Aquisição (C)	686,2	955,2

Outras despesas operacionais (D)	59,8	28,6
Despesas Administrativas (E)	449,6	408,0
Despesas com tributos operacionais (F)	184,3	93,2
Índice Combinado* ((B) + (C) + (D) + (E) + (F)) / (A)	96,9%	101,2%

* Índice calculado a partir de valores absolutos

Índice Combinado Ampliado

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prêmios Ganhos (A)	3.489,4	3.973,7
Sinistros Retidos (B)	2.002,8	2.538,1
Custo de Aquisição (C)	686,2	955,2
Outras despesas operacionais (D)	59,8	28,6
Despesas Administrativas (E)	449,6	408,0
Resultado Financeiro e Patrimonial (F)	723,0	604,6
Despesas com tributos (G)	221,2	135,3
Índice Combinado Ampliado* ((B) + (C) + (D) + (E) + (G)) / ((A) + (F))	81,2%	88,8%

Índice de Solvência

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido Ajustado (A)	2.632,8	1.966,6
Capital Mínimo Requerido (B)	982,8	1.072,5
Índice de Solvência (A) / (B)	2,7	1,8

Suficiência (Insuficiência) de Cobertura de Provisões Técnicas

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Ativos disponíveis para garantia (A)	7.258,2	7.414,1
Provisões técnicas de resseguros	13.033,7	14.417,4
(-) Ativos de retrocessão	-3.918,8	-4.865,6
(-) Direitos creditórios	-1.674,9	-1.666,1
(-) Ativos depositados no exterior redutores	-1.077,0	-1.273,6
Montante a ser garantido (B)	6.363,1	6.612,1
Suficiência (Insuficiência) de cobertura das provisões técnicas (A - B)	895,1	802,1

Índice de Retenção

(em R\$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prêmios Emitidos de Resseguros (A)	5.841,5	6.621,3
Prêmios Retidos (B)	3.542,1	4.047,5
Índice de Retenção (B) / (A)	60,6%	61,1%

Índice de Retrocessão

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Prêmios Emitidos de Resseguros (A)	5.841,5	6.621,3
Prêmios Cedidos em Retrocessão (B)	2.299,4	2.573,8
Índice de Retrocessão (B) / (A)	39,4%	38,9%

Índice de Liquidez Geral

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Ativo total (A)	15.644,0	16.446,9
Passivo circulante	4.319,9	4.779,0
Passivo não circulante	6.041,4	6.741,8
Passivo total (B)	10.361,3	11.520,8

Índice de liquidez geral (A) / (B)	1,51	1,43
------------------------------------	------	------

Índice de Liquidez Corrente

(em R\$ milhões, exceto se indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Ativo circulante (A)	6.302,3	5.003,6
Passivo circulante (B)	4.319,9	4.779,0
Índice de liquidez corrente (A) / (B)	1,46	1,05

(c) Motivo da escolha de tal indicador como mais apropriado para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

As medições não contábeis divulgadas pela Companhia são obrigatoriamente publicadas com base na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Essas medições incluem a Margem Líquida, que se refere ao lucro líquido da companhia em relação à sua receita total, indicando a eficiência operacional da Companhia; o Índice de Sinistralidade, que mede a proporção dos sinistros pagos em relação aos prêmios ganhos, refletindo a frequência e a gravidade dos sinistros; e o Índice de Suficiência de Cobertura de Patrimônio Líquido Ajustado, que avalia se o patrimônio líquido da Companhia é suficiente para endereçar plenamente suas obrigações financeiras e operacionais.

Além disso, o Índice Combinado, que combina os índices de sinistralidade, comissionamento, outras receitas e despesas operacionais, despesas com tributos operacionais e despesas administrativas, indicam a eficiência geral da Companhia, e o Índice Combinado Ampliado, que inclui despesas com tributos financeiros, oferecendo uma visão mais abrangente do aspecto da eficiência. O Índice de Solvência indica a capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações de longo prazo, enquanto a Suficiência (Insuficiência) de Cobertura de Provisões Técnicas avalia se tais provisões são suficientes para cobrir os compromissos assumidos com os segurados. O Índice de Retrocessão indica o percentual dos prêmios cedidos em retrocessão, e o Índice de Retenção demonstra o percentual dos prêmios retidos.

Por fim, o Índice de Liquidez Geral mede a capacidade da Companhia em pagar as obrigações de curto prazo com seus ativos disponíveis, enquanto o Índice de Liquidez Corrente, traz uma visão específica na relação entre ativos circulantes e passivos circulantes. A Companhia entende que tais índices são essenciais para proporcionar uma visão clara de sua saúde financeira e capacidade de cumprir com suas obrigações.

2.6 Eventos subsequentes as demonstrações financeiras

No decorrer do início de 2026, identificamos e acompanhamos os seguintes eventos subsequentes às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas referentes ao exercício social de 2025, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 12 de fevereiro de 2026:

Constituição de Novas Seguradoras

Em janeiro de 2026, a Companhia divulgou fato relevante informando a intenção de constituir duas seguradoras integralmente controladas, sendo uma voltada ao segmento de danos gerais e outra aos segmentos de vida e previdência, sujeitas às autorizações regulatórias aplicáveis. A iniciativa está alinhada à estratégia de expansão e diversificação das operações do grupo, atualmente concentradas na atividade de resseguro, e tem como objetivo ampliar a atuação no mercado segurador brasileiro. Até a data de aprovação das demonstrações contábeis, não houve impactos contábeis a serem reconhecidos.

Novas arbitragens contra o IRB(Re)

Em 2 de fevereiro de 2026, a Companhia foi notificada pela Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM") sobre o requerimento de instauração do Procedimento Arbitral CAM nº 319/26, no qual figuram como requerentes alguns fundos geridos por Itaú Unibanco Asset Management Ltda., bem como outros fundos

que já figuravam como requerentes no Procedimento Arbitral CAM nº 238/23, instaurado em 31 de janeiro de 2023, mas que foram excluídos do polo passivo sob o fundamento de ausência de demonstração adequada da constituição dos poderes de representação e, conseqüentemente, de não preenchimento de requisito essencial para o regular prosseguimento daquele procedimento arbitral.

Em 3 de fevereiro de 2026, a Companhia foi notificada pela CAM sobre o requerimento de instauração do Procedimento Arbitral CAM nº 316/25, no qual figuram como requerentes 76 pessoas jurídicas, dentre as quais vários fundos de investimentos.

O requerimento de arbitragem dos Procedimentos Arbitrais CAM nº 319/26 e CAM nº 316/25 indicam como principal pretensão dos requerentes a condenação da Companhia a reparar danos e prejuízos alegadamente sofridos em virtude da diminuição do valor de mercado das ações de sua emissão, diante da divulgação de informação inverídica ao mercado, pelo Ex-Diretor Estatutário, acerca da base acionária da Companhia, bem como a apresentação de demonstrações contábeis incorretas, com a alegação de que teria induzido acionistas e investidores ao erro.

Ressalta-se que os valores em risco nos procedimentos arbitrais não são possíveis de quantificar de forma confiável nas atuais fases em que se encontram.

2.7 Destinação de resultados

	2025
(a) Regras sobre retenção de lucros	O lucro apurado pela companhia deve ou pode ser retido (i.e., não distribuído aos acionistas) nos seguintes casos: - <u>destinação obrigatória para a reserva legal</u>: 5% do lucro líquido serão aplicados, após a dedução de prejuízos acumulados, antes de qualquer outra destinação para constituição da reserva legal, cujo saldo não poderá exceder 20% do capital social, sendo que, no exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital indicadas no art. 182, §1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social, a Companhia poderá deixar de destinar lucros para a reserva legal; - <u>destinação opcional para reservas para contingências</u>: a administração da Companhia poderá propor à assembleia geral que destine parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado; - <u>destinação opcional ou obrigatória (a depender do regulamento do respectivo incentivo fiscal) para reserva de incentivos fiscais</u>: a administração da Companhia poderá propor à assembleia geral que destine à formação dessa reserva a parte do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos; - <u>destinação opcional para reserva de retenção de lucros</u>: a administração da Companhia poderá propor à assembleia geral que destine à formação dessa reserva o valor do dividendo obrigatório que ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício; - <u>retenção (opcional) de lucros com base em orçamento de capital</u>: a administração da Companhia poderá propor à assembleia geral retenção de parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado; - <u>destinação opcional para reserva de lucros estatutária ("Reserva para Suporte e Expansão dos Negócios")</u>: até 100% (cem por cento) do saldo remanescente após as destinações para as reservas acima e para o pagamento do dividendo obrigatório poderá ser destinado a essa reserva de lucros estatutária, cuja finalidade é a de (i) reforçar a margem de solvência regulatória e demais requisitos normativos de capital e liquidez, visando a preservação e o aumento da capacidade operacional da Companhia, (ii) suportar despesas operacionais e investimentos da Companhia, tais como investimentos em tecnologia, projetos, aquisições e novos negócios, e (iii) quando condizente com a situação financeira da Companhia, suportar o pagamento de dividendos aos acionistas, bem como recompras e resgates de ações. O saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Os seguintes valores do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não estão sendo distribuídos aos acionistas: - reserva legal: R\$ 10.222.689,99; e - reserva de lucros estatutários: R\$ 145.673.332,31.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva legal: 5% do lucro líquido. Reserva Estatutária: 71,25% do lucro ajustado.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o estatuto social da Companhia, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, I, da Lei nº 6.404/76. Adicionalmente, a administração poderá propor ou aprovar, conforme o caso, a declaração de dividendos adicionais ao dividendo obrigatório. Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, está sendo proposta a distribuição de dividendos obrigatórios no valor de R\$ 48.557.777,44, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado.

(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição ordinária de dividendos é feita anualmente, conforme proposta submetida à assembleia geral ordinária. Não obstante, quando a Companhia levantar balanço semestral, poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Com exceção do pagamento dos dividendos obrigatórios de 25% (vinte cinco por cento) previstos no Estatuto Social, caso a Companhia esteja em mora com qualquer uma de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas Escrituras da 1ª e 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, a distribuição e/ou pagamento de quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, sob a forma de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, declaração e/ou distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas do Emissor poderá ensejar o vencimento antecipado das debêntures.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não há política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos:

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 Plano de negócios

(a) Investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos em andamento ou previstos.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos em andamento ou previstos.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que não há novos produtos e serviços sendo desenvolvidos pela Companhia.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG Embora já desenvolva algumas iniciativas ligadas às temáticas ASG, conforme informado no item 1.16 deste Formulário de Referência, a Companhia entende que o conceito de “oportunidades ASG” implica a necessidade de inovações dentro do seu próprio negócio. Assim, na data deste Formulário de Referência, a Companhia ainda não inclui oportunidades ASG, conforme definição acima indicada, em seu plano de negócios.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Informações adicionais ao item 2.7

Conforme mencionado no item 2.3 deste Formulário de Referência, o lucro contábil utilizado com o base para cálculo das destinações de resultado utiliza as práticas contábeis da SUSEP. Conforme evidenciado na tabela abaixo, é feita a reconciliação entre o lucro líquido contábil seguindo práticas do CPC 50 / IFRS 17 e a base de distribuição:

Reconciliação base de cálculo de distribuição de dividendos	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Lucro líquido do exercício	390.945	805.740
Ajuste de diferença de prática contábil - IFRS 17 x SUSEP	113.844	-433.074
Lucro líquido do exercício (desconsiderando CPC 50 / IFRS17)	504.789	372.666
Ajuste de controladas	-705	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-283.760	-
Prejuízos acumulados	-	-359.027
Prejuízos acumulados (diferença de prática contábil)	-	-30.370
Prejuízos acumulados ajustados (desconsiderando CPC 50 / IFRS17)	-	-389.397
Reversão de JCP e dividendos não reclamados	-	862
Absorção de prejuízos	-15.869	372.666
Lucros (Prejuízos) acumulados ajustados	204.455	-15.869
Constituição da reserva legal (5.0%)	(10.223)	-
Base de cálculo dos dividendos	194.232	-
Dividendo obrigatório (25%)	-48.559	-
Dividendos por ações ON (em reais)	-0,59	-
Reservas para contingências (estatutária)	-145.673	-
Saldo final	-	-15.869

ANEXO II
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(Anexo A da Resolução CVM nº 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

R\$ 204.453.799,74.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Está sendo proposta a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 48.557.777,44, correspondente a R\$ 0,594903951794231 por ação.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O valor dos dividendos cuja distribuição está sendo proposta corresponde a 23,75% do lucro líquido total e a 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Está sendo proposta a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 48.557.777,44, correspondente a R\$ 0,594903951794231 por ação.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

O pagamento dos dividendos cuja distribuição está sendo proposta será realizado, em moeda corrente nacional, em 06 de abril de 2026.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Nos termos do art. 50, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, o valor dos dividendos será atualizado de acordo com a variação da SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Farão jus aos dividendos cuja declaração está sendo proposta aqueles que estiverem na base acionária da Companhia no final do pregão do dia 02 de abril de 2026, sendo que, a partir de 06 de abril de 2026, as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.**
- b. Informar a data dos respectivos pagamentos.**

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.**
- b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.**

Não aplicável. A Companhia não apurou lucro líquido e não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio nos 3 últimos exercícios sociais.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal.

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal.**

R\$ 10.222.689,99.

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.**

O valor destinado à reserva legal equivale a 5% do lucro líquido.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.**

- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.**

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório.

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.**

O dividendo obrigatório equivale a 5% do lucro líquido ajustado após as destinações para a reserva legal e para a reserva de contingências.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente.**

Sim, o dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.

- c. Informar o montante eventualmente retido.**

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

- a. Informar o montante da retenção.**

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.**

- c. Justificar a retenção dos dividendos.**

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

- a. Identificar o montante destinado à reserva.**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.**
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável.**
- d. Justificar a constituição da reserva.**

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.**

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.**

O art. 50, IV, do Estatuto Social da Companhia prevê que “até 100% (cem por cento) do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens “I” a “III” será destinado à reserva de lucros estatutária denominada ‘Reserva para Suporte e Expansão dos Negócios’, cuja finalidade é a de (i) reforçar a margem de solvência regulatória e demais requisitos normativos de capital e liquidez, visando a preservação e o aumento da capacidade operacional da Companhia, (ii) suportar despesas operacionais e investimentos da Companhia, tais como investimentos em tecnologia, projetos, aquisições e novos negócios, e (iii) quando condizente com a situação financeira da Companhia, suportar o pagamento de dividendos aos acionistas, bem como recompras e resgates de ações. O saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.”

- b. Identificar o montante destinado à reserva.**

R\$ 145.673.332,31.

- c. Descrever como o montante foi calculado.**

O montante destinado à reserva de lucros estatutária equivale a 100% do lucro líquido remanescente após as destinações para a reserva legal e para pagamento do dividendo obrigatório.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

- a. Identificar o montante da retenção.**
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital.**

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

- a. Informar o montante destinado à reserva.**
- b. Explicar a natureza da destinação.**

Não aplicável.

ANEXO III
INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 – Administradores: em relação a cada um dos candidatos a membro do conselho fiscal indicados pela administração:

Nome:	Daniel Carlos Dominguez Massola	CPF:	064.668.558-99	Profissão:	Administrador	Data de Nascimento:	07/06/1965
Experiência Profissional:	Construiu uma longa carreira em auditoria, com grande foco em serviços financeiros e, mais especificamente, em seguros, atuando em empresas grandes e com boa reputação em termos de auditoria e controles, seja como auditor externo (KPMG) e como executivo em posições de liderança de áreas de auditoria externa (ABN Amro Real, Itaú, Tribanco e, atualmente, FGC). Possui bom conhecimento do setor de seguros, tendo atuado no grupo de Serviços Financeiros (FSI) da KPMG por 12 anos especializando-se em auditoria e consultoria para o setor de seguros, assumindo posteriormente a área de auditoria interna das empresas de seguros, previdência e capitalização do Banco ABN Real por 7 anos e mais um ano no Itaú como responsável pela auditoria interna de vários negócios, entre os quais o de seguros. Possui experiência em Conselhos/Comitês, tendo atuado como Presidente do Comitê de Auditoria interna da Liberty Seguros, de 2014 a 2020, Presidente da Comissão de Auditoria Interna do Sindicato das Seguradoras, de 2003 a 2007 e Membro do Comitê de Auditoria Interna da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, em 2019. Atualmente é Diretor de Auditoria Interna do Fundo Garantidor de Crédito. É graduado em Administração de Empresas pela FMU de São Paulo, com MBA em Gestão em Riscos Financeiros e Atuariais e MBA em Gestão de Pessoas, ambos pela USP, mestrado em administração de empresas pela FGV – SP e Doutorando em Administração de empresas com ênfase em economia pela FGV - SP. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Geral Ordinária 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	N/A	01/04/2026	Não	31/07/2020

Nome:	Geronimo Carneiro de Mendonça Araújo	CPF:	080.030.877-30	Profissão:	Administrador	Data de Nascimento:	18/01/1978
Experiência Profissional:	Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Norte do Paraná (2004), possui MBA em Finanças pelo Ibmec Business School (2007/2008) e cursou o Programa de desenvolvimento executivo ISE (IESE) BUSINESS SCHOOL (2016/2017) e o CORE PROGRAM (CORE) da HARVARD BUSINESS SCHOOL (abril/2025). Atualmente cursa o Mestrado Profissional em Administração pela Fundação Getúlio Vargas. Atua há 14 anos como diretor geral da Carneiro de Mendonça Participação e Empreendimentos Ltda e atuou como sócio administrador na Fazenda Taquara até 2024 desde então é o CEO da Agropecuária Carneiro de Mendonça. Entre agosto de 2023 e janeiro de 2025, atuou como conselheiro na Truberpel Indústria e Comércio de Papel. Foi						

também Gerente Administrativo/Financeiro no Grupo Sailing no período de 2008 a 2009 e Assistente Administrativo/Financeiro (2006 – 2008) na empresa Synthesis Empreendimentos Ltda. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.							
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Geral Ordinária 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	N/A	01/04/2026	Não	01/04/2026

Nome:	Luiz Antonio Fossa	CPF:	052.348.068-71	Profissão:	Contador	Data de Nascimento:	13/08/1966
Experiência Profissional:	Graduado em Ciências Econômicas e em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e possui MBA em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Ingressou na PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes em 1987, instituição na qual atuou como sócio entre 2005 e 2019. É, desde 2018, membro certificado do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e atuou, entre 2019 e 2023 como Diretor de Auditoria Interna no Grupo XP Investimentos. Atualmente, é membro independente do Comitê de Auditoria da Hotmart, do Grupo Financeiro Stellantis e do Bank of America Brasil, bem como membro independente do Comitê de Riscos do Banco XP. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Geral Ordinária 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	N/A	01/04/2026	Não	11/04/2025

Nome:	Ricardo Baldin	CPF:	163.678.040-72	Profissão:	Contador	Data de Nascimento:	14/07/1954
Experiência Profissional:	Bacharel em ciências contábeis, com especialização em finanças, pela Fundação Dom Cabral (2006), e em administração executiva (2007). Foi auditor independente e ex-sócio da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Foi Diretor Executivo de auditoria interna do Banco Itaú Unibanco, Diretor de Controladoria, Tecnologia e Risco do BNDES, membro do Conselho de Administração da Ecorodovias e coordenador do Comitê de Auditoria, coordenador do Comitê de Auditoria da Eneva, e membro do Comitê de Auditoria do Itaú-Unibanco Holding. Atualmente, atua como conselheiro fiscal da Metalúrgica Gerdau e do IRB, e coordenador dos Comitês de Auditoria da Alpargatas e da CBMM, além de ser consultor de empresas na RMB Assessoria e Consultoria Empresarial e Contábil EIRELI. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Ordinária de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	N/A	01/04/2026	Não	08/04/2025

Nome:	Rogério Ceron de Oliveira	CPF:	291.717.208-80	Profissão:	Economista	Data de Nascimento:	03/02/1981
Experiência Profissional:	Atualmente é Secretário do Tesouro Nacional. Doutor em Administração Pública pela FGV-SP, servidor de carreira (Auditor Fiscal Tributário) há mais de 15 anos tendo ocupado nesse período diversas funções de alto escalão no setor público: Secretário de Finanças do Município de São Paulo (2015-2016), Secretário Adjunto da Fazenda do Estado de São Paulo (2017-2018), Secretário Adjunto de Finanças do Município de São Paulo (2015), Secretário Adjunto de Desestatização e Parcerias (2018), Subsecretário do Tesouro do Município de São Paulo (2011-2015) e Chefe da Assessoria Econômica do Município de São Paulo (2010-2011). Foi Diretor-Presidente da São Paulo Parcerias, Companhia responsável pela estruturação de concessões, PPPs e alienações de ativos na Prefeitura de São Paulo, de 10 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2022. Também já exerceu a função de Conselheiro ou Presidente de Conselho de Administração ou Fiscal de empresas municipais e estaduais, tais como: SABESP (2018), METRO (2015-2016), SPNEGOCIOS (2015-2016), SPP (2018), SPDA (2013-2016) e CPSEC (2017-2018). Possui vasta experiência em gestão fiscal, incluindo tesouraria, contabilidade pública e tributação. Na área de Concessões e PPPs liderou a estruturação de mais de 30 projetos de Concessões e PPPs em diversos segmentos, com destaque para projetos inéditos de infraestrutura social, sendo que mais de uma dezena deles já estão concluídos e com contratos assinados. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Geral	C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	N/A	01/04/2026	Não	11/04/2023

		Ordinária 2027					
--	--	-------------------	--	--	--	--	--

Nome:	Rafael Rezende Brigolini	CPF:	055.693.306-07	Profissão:	Economista	Data de Nascimento:	17/07/1982
Experiência Profissional:	Formado em economia pela Universidade de Campinas/SP (UNICAMP/2004), possui especialização em Regulação de Serviços Públicos pela Universidade de Brasília (2004), é Subsecretário de Gestão Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) desde dezembro/2023. O executivo é Analista de Finanças e Controle do Ministério da Economia desde 2007, tendo exercido o cargo de Coordenador Geral das Operações Fiscais CGFIS (março/2015 a dezembro/2023) entre outros cargos de coordenação e gestão no Ministério. É Conselheiro Fiscal titular da BB Seguridade e da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. desde 2024 e do Instituto Brasileiro do Algodão desde 2010. Foi Conselheiro Fiscal titular do Instituto Brasileiro do Algodão (2010–2014), da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) (2022–2024), Eletrobras (2022–2023), Eletronorte (2021), BB Seguros (2020) e Banco do Brasil BI (2015–2020). É também Conselheiro Fiscal suplente na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) desde 2012 e foi Conselheiro Fiscal suplente na EMBRAPA de 2008 a 2011. O executivo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						
Órgãos da Administração:							
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	31/03/2026	Assembleia Geral Ordinária 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas	N/A	01/04/2026	Não	01/04/2026

7.4 – Comitês: fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos candidatos a membro do conselho fiscal que também façam parte de comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, tendo em vista que nenhum dos candidatos a membro do conselho fiscal faz parte de tais comitês.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: a. candidatos ao conselho fiscal do emissor; b. (i) candidatos ao conselho fiscal e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) candidatos ao ao conselho fiscal e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) candidatos ao ao conselho fiscal e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

7.6 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre candidatos ao conselho fiscal e a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; e c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

ANEXO IV
INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

8.1 Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Política de Remuneração dos Administradores e Conselho Fiscal

A Companhia possui uma política de remuneração dos administradores e conselho fiscal, a qual foi aprovada pelo seu Conselho de Administração em 23 de outubro de 2020 e, posteriormente, revisada em 26 de fevereiro de 2024 ("Política"). A Política pode ser consultada no site de relações com investidores da Companhia e no site da CVM.

A Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes de remuneração da Diretoria Estatutária e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, de forma a utilizar o pacote de remuneração como ferramenta de atração, motivação e retenção dos administradores e assegurar que seja estruturada de forma justa e compatível com as funções e riscos inerentes a cada cargo, visando o alinhamento entre os interesses dos administradores e da Companhia.

A Política foi elaborada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Estatuto Social da Companhia, bem como com as demais regras e orientações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além de observar as melhores práticas de mercado.

Para informações sobre a Política de Remuneração de empregados, vide item 10.3 deste Formulário de Referência.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A Assembleia Geral de Acionistas é a responsável pela aprovação do montante global destinado à remuneração dos administradores.

Ao final de cada exercício, o Conselho de Administração, baseando-se na recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Governança, elaborará a proposta para o montante global de remuneração dos administradores, que será submetida à aprovação da Assembleia Geral.

A Diretoria de Pessoas elabora a proposta segundo as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração, e o Comitê de Pessoas, Nomeação e Governança analisa e submete a mesma à aprovação do Conselho de Administração que a encaminha para deliberação da Assembleia Geral.

Conforme o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, aprovada a proposta de montante global de remuneração dos Administradores, caberá à Assembleia Geral deliberar também sobre a remuneração do Presidente e dos membros do Conselho de Administração e ao Conselho, em reunião, fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária. Deverão ser definidos inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação aos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Anualmente, a Companhia contrata consultorias especializadas em remuneração de executivos, sendo a Mercer e a LFG Governança e Gestão voltada para remuneração da Diretoria e a Korn Ferry para remuneração dos membros do Conselho de Administração, a fim de avaliar a competitividade da remuneração recebida por seus administradores de forma comparativa com as demais 60 empresas do segmento de seguros, resseguros e *brokers* no Brasil. O resultado da pesquisa é submetido ao Comitê de Pessoas, Nomeação e Governança e em seguida ao Conselho de Administração para a aprovação de eventuais reajustes. O objetivo é manter a remuneração da Companhia ao que está sendo praticado pelas empresas, mitigando riscos de perda de executivos e recompensando por resultados de curto e de longo prazo alcançados.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia anualmente, quando da fixação da remuneração individual da Diretoria Estatutária. Verifica-se se a prática da Companhia condiz com as responsabilidades de cada membro da administração, balizados por pesquisas de remuneração específicas, realizadas por consultorias independentes conceituadas e especializadas no tema.

Considerando as disposições regulatórias do Conselho Nacional de Seguros Privados, os Diretores responsáveis pelas unidades de Riscos, Conformidade e Auditoria não possuem indicadores financeiros do negócio para o estabelecimento de sua remuneração variável, a qual contempla: despesas administrativas, projetos, processos e demais atuações não financeiras.

Não há índice ou periodicidade pré-definida para reajustes nas remunerações tratadas na Política. Eventuais atualizações do pacote de remuneração total serão baseadas na movimentação do mercado e/ou em alterações na estrutura organizacional da Companhia que impliquem em modificações na Diretoria Estatutária, sempre respeitando o montante global aprovado para cada exercício na Assembleia Geral Ordinária.

As parcelas de remuneração variável de curto e longo prazo estarão condicionadas ao alcance das metas e objetivos definidos pelo Conselho de Administração, e estarão alinhadas aos interesses da Companhia, que visa promover a valorização, crescimento e perenidade dos negócios, além de agregar valor aos acionistas.

A parcela de benefícios deverá estar aderente às melhores práticas de mercado e alinhada à estratégia de remuneração total.

(c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

a) seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Conselho de Administração

A remuneração global dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições legais sobre a matéria. A remuneração do Presidente do Conselho e dos membros do Conselho de Administração será fixa, denominada honorários mensais, não atrelada à presença em reuniões, e será paga em doze parcelas mensais. O honorário mensal deverá estar alinhado com as práticas de mercado, constatadas através de pesquisas anuais realizadas por consultoria conceituada e especializada neste tema, conforme descrito no item (b).ii acima e busca remunerar os serviços dos Conselheiros, de acordo com sua dedicação e conforme o escopo das respectivas responsabilidades, incluindo, mas não se limitando, à participação em Comitês de Assessoramento ao Conselho.

Além dos honorários mensais, os membros do Conselho de Administração farão jus a uma remuneração variável de longo prazo ou ILP, que permitirá à Companhia recompensá-los por suas performances que serão mensuradas por indicadores de desempenho corporativo e individuais, acompanhados periodicamente. A remuneração variável de longo prazo possui caráter de remuneração e sobre o valor recebido pelo Executivo, incidirão todos os encargos sociais.

Adicionalmente, todos os membros do Conselho de Administração são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Diretoria Estatutária

A remuneração total da Diretoria Estatutária será composta por (i) remuneração fixa, (ii) remuneração variável, e (iii) pacote de benefícios. Os componentes da remuneração total estão alinhados às práticas de mercado, constatadas através de pesquisas anuais realizadas por consultoria conceituada e especializada neste tema.

(i) A remuneração fixa dos membros da Diretoria Estatutária, denominada honorários mensais, será paga em doze parcelas mensais. A definição do honorário mensal ocorrerá por determinação do Conselho de Administração, alinhada com a prática de mercado e com o objetivo de compensá-los pelos serviços prestados, bem como riscos e responsabilidades dos seus respectivos cargos na Companhia.

(ii) Além da remuneração fixa mensal, a Diretoria Estatutária fará jus a uma remuneração variável, que permitirá à Companhia recompensar os Diretores Estatutários por suas performances. A remuneração variável de curto prazo ou ICP, e a de longo prazo ou ILP, serão mensuradas por indicadores de desempenho corporativo e individuais, definidos pelo Conselho de Administração e acompanhados periodicamente.

(iii) A remuneração variável será paga anualmente, e poderá envolver um ou mais dos seguintes componentes:

(a) Incentivo de Curto Prazo (Bônus) - ICP: compõe a parcela referente ao atingimento dos objetivos de curto prazo da Companhia e tem como objetivo premiar o atingimento e a superação das metas estabelecidas para o exercício. Possui caráter de remuneração e sobre o valor recebido pelo Executivo, incidirão todos os encargos sociais.

(b) Programa de Incentivo de Longo Prazo - ILP: compõe a parcela de longo prazo da remuneração variável, tendo por finalidade motivar e reter os membros da Diretoria Estatutária, alinhando os seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas, além de estimular o crescimento de valor de mercado da Companhia, ampliando a visão de longo prazo, de forma empreendedora e sustentável. Possui caráter de remuneração e sobre o valor recebido pelo Executivo, incidirão todos os encargos sociais.

(iv) O pacote de benefícios aplicável aos Diretores Estatutários contempla: assistência médica e odontológica, plano de previdência complementar, check-up médico anual completo, seguro de vida em grupo, além de eventuais pagamentos de auxílio transferência.

Os Diretores responsáveis pelas unidades de Riscos, Conformidade e Auditoria, não possuem em seus painéis de Remuneração Variável indicadores relacionados ao desempenho das unidades de negócio, conforme prevê a Resolução CNSP nº 416/2021.

Seguindo o disposto na Resolução CNSP nº 432/2021, caso a Companhia apresente insuficiência de cobertura de provisões técnicas ou patrimônio líquido ajustado (PLA) inferior ao capital mínimo requerido, inclusive na hipótese de serem acarretadas por estes desembolsos, estão vedadas:

I. Remuneração do capital próprio, inclusive sob a forma de antecipação, mesmo sob a forma de juros sobre o capital próprio, no caso das supervisionadas constituídas sob a forma de sociedade por ações; e

II. Aumento da remuneração fixa e variável, inclusive sob a forma de antecipação, de diretores, estatutários ou não, e demais membros de órgãos estatutários, ressalvadas as disposições da legislação trabalhista. A remuneração variável inclui bônus, participação nos lucros, bem como quaisquer parcelas de remuneração diferidas e outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho. A individualização dos incentivos e benefícios descritos acima é detalhada no Contrato de Trabalho de cada membro da Diretoria Estatutária.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixa, denominada honorários mensais, não atrelada à presença em reuniões, e será equivalente a, pelo menos, o mínimo legal, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração mensal, em média, atribuída a cada Diretor Estatutário, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Os membros do Conselho Fiscal não farão jus à remuneração variável, e, portanto, não são elegíveis a participar de programas de ICP e/ou ILP. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

b) sua proporção na remuneração total nos três últimos exercícios sociais

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para os três últimos exercícios sociais:

2025	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Pós emprego	Total
Conselho de Administração	88%	N/A	12%	N/A	100%
Diretoria Estatutária	53%	38%	3%	6%	100%
Conselho Fiscal	100%	N/A	N/A	N/A	100%

2024	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Pós emprego	Total
Conselho de Administração	100%	N/A	N/A	N/A	100%
Diretoria Estatutária	57%	34%	N/A	9%	100%
Conselho Fiscal	100%	N/A	N/A	N/A	100%

2023	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Pós emprego	Total
Conselho de Administração	100%	N/A	N/A	N/A	100%
Diretoria Estatutária	69%	26%	0%	6%	100%
Conselho Fiscal	100%	N/A	N/A	N/A	100%

c) sua metodologia de cálculo e de reajuste

O valor global máximo a ser pago aos Diretores Estatutários a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração, pautada em referências de mercado para posições de complexidade similar, podendo ser utilizadas na comparação empresas de seguros, resseguros ou do mercado geral, de acordo com a função. O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste de honorários fixos. A remuneração variável é definida anualmente pelo Conselho de Administração, com base em pesquisas de remuneração executiva.

A remuneração do Conselho Fiscal é definida em no mínimo 10% da média da remuneração fixa dos Diretores Estatutários e podem ser utilizadas pesquisas de mercado para manter a competitividade de remuneração, respeitando-se o valor mínimo.

Não há índice ou periodicidade pré-definida para reajustes nas remunerações tratadas na Política. Eventuais atualizações do pacote de remuneração total serão baseadas na movimentação do mercado e/ou em alterações na Estrutura Organizacional da

Companhia que impliquem em modificações na Diretoria Estatutária.

d) principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Os principais indicadores de desempenho da Companhia, especialmente no que diz respeito à remuneração variável dos Diretores Estatutários, são: (i) Índice Solvência Regulatória Anual, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício; (ii) Índice Cobertura de Provisões Técnicas Anual, sendo este também gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício; e (iii) Lucro Antes do IR (LAIR); além de outras métricas específicas das diversas diretorias e áreas da Companhia, as quais serão definidas pelo Conselho de Administração e acompanhadas periodicamente.

Adicionalmente, questões ambientais, sociais e de governança afetam a remuneração variável dos Diretores Estatutários da Companhia e suas controladas, uma vez que, como administradores da Companhia, possuem a responsabilidade conjunta em desenvolver o tema ASG na condução de seus negócios, mobilizando o trabalho das áreas na elaboração e implantação de projetos e iniciativas relacionados à agenda ASG. Nesse sentido, alguns dos indicadores estabelecidos para determinação da remuneração variável são: aderência da Companhia aos Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI); diagnóstico do atual estágio de Governança Corporativa da Companhia e implementação de aprimoramentos nos documentos internos, em linha com as melhores práticas; desenvolvimento e oferta de cobertura de resseguro para disponibilização de serviços especializados em casos de sinistros patrimoniais, de avaliação e recomendação quanto a questões de sustentabilidade na reconstrução da propriedade. Os indicadores serão revistos anualmente, com base nas metas estabelecidas para cada exercício social. Por este motivo, não constam expressamente da Política de Remuneração da Companhia.

A remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal não é impactada por indicadores de desempenho, assim como a dos Diretores das áreas de Riscos, Conformidade e Controles Internos e Diretor de Auditoria Interna são predominantemente impactadas por entregas da área.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

As razões que justificam a composição da remuneração dos Diretores Estatutários da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal possuem membros suplentes que são remunerados apenas no caso de indisponibilidade temporária do membro titular.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos

membros de sua Administração. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	7,00	6,00	23,00
Nº de membros remunerados	9,00	7,00	3,00	19,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	11.097.844,27	12.079.584,17	748.720,25	23.926.148,70
Benefícios direto e indireto	1.035.477,10	912.749,51	129.597,08	2.077.823,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	11.425.794,13	0,00	11.425.794,13
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	ILP/Bônus Diferido de Longo Prazo de exercícios anteriores a ser pago em dinheiro	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	2.015.277,29	0,00	2.015.277,29
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	3.882.511,45	8.323.210,90	0,00	12.205.722,36
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	
Total da remuneração	16.015.832,83	34.756.616,01	878.317,33	51.650.766,17

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	7,00	6,00	23,00
Nº de membros remunerados	9,00	7,00	3,00	19,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	10.166.516,00	11.808.753,77	704.496,00	22.679.765,77
Benefícios direto e indireto	924.891,95	732.904,88	225.119,22	1.882.916,05
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	12.664.958,91	0,00	12.664.958,91
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	5.275.972,54	0,00	5.275.972,54
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	ILP/Bônus Diferido de Longo Prazo de exercícios anteriores a ser pago em dinheiro	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	1.970.093,75	0,00	1.970.093,75
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	1.502.640,74	1.064.529,63	0,00	2.567.170,37
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	
Total da remuneração	12.594.048,70	33.517.213,47	929.615,22	47.040.877,39

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	6,58	6	22,58
Nº de membros remunerados	9	6,58	3,08	18,66
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	9.518.376,00	9.930.251,00	663.094,00	20.111.721,00
Benefícios direto e indireto	1.375.555,51	964.718,23	55.383,92	2.395.657,66
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	843.990,00	0,00	843.990,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	Pagamentos de verbas de Não Competição previstas no processo de saída. Para mais informações, vide item 8.20 deste Formulário de Referência.	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	5.709.852,92	0,00	5.709.852,92
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	223.501,60	0,00	223.501,60
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Incentivo de Longo Prazo pago na saída de Executivo. Para mais informações, vide item 8.20.	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	1.490.674,98	0,00	1.490.674,98
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	
Total da remuneração	10.893.931,51	19.162.988,73	718.477,92	30.775.398,16

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	5,92	5,67	20,09
Nº de membros remunerados	7,50	5,92	3,00	16,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	7.665.100,00	9.123.673,20	612.720,00	17.401.493,20
Benefícios direto e indireto	911.556,20	784.865,49	0,00	1.696.421,70
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	5.298.222,82	0,00	5.298.222,82
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	Pagamentos de verbas de Retenção e Não Competição previstas no processo de contratação/saída. Para mais informações, vide item 8.20 deste Formulário de Referência.	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.331.360,96	0,00	3.331.360,96
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	1.039.610,80	0,00	1.039.610,80
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP,(i) o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, e (ii) os valores indicados são líquidos de encargos do empregador.	
Total da remuneração	8.576.656,20	19.577.733,27	612.720,00	28.767.109,48

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	7,00	6,00	23,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00	0,00	7,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	8.569.345,60	0,00	8.569.345,60
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	17.138.691,19	0,00	17.138.691,19
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	11.425.794,13	0,00	11.425.794,13
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	6,58	6	22,58
Nº de membros remunerados	0,00	6,58	0,00	6,58
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	3.531.993,54	0,00	3.531.993,54
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	11.895.980,62	0,00	11.895.980,62
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	7.063.987,08	0,00	7.063.987,08
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	12.664.958,91	0,00	12.664.958,91
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	0,00	0,00	0,00
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	6,58	6	22,58
Nº de membros remunerados	0,00	6,58	0,00	6,58
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	3.209.992,15	0,00	3.209.992,15
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.419.984,31	0,00	6.419.984,31
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	6.419.984,31	0,00	6.419.984,31
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	5.709.852,92	0,00	5.709.852,92
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	0,00	0,00	0,00
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	5,92	5,67	20,09
Nº de membros remunerados	0,00	5,92	0,00	5,92
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	2.332.959,00	0,00	2.332.959,00
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.665.918,00	0,00	4.665.918,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	4.665.918,00	0,00	4.665.918,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.331.360,96	0,00	3.331.360,96
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor	0,00	0,00	0,00	0,00
máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações - em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais

Plano

Conforme informado no item “b” abaixo, o “*Plano de Incentivo Atrelado a Ações*” (“Plano”), proposto pelo Conselho de Administração em 29/09/2025, e aprovado e pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia em 03/11/2025 (“Assembleia – Plano”) tem como objetivo regular as condições gerais para a outorga de incentivos atrelados a ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”) aos administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle, por meio da instituição de “*Programas de Incentivos Atrelados a Ações*” (“Programas”) pelo Conselho de Administração da Companhia.

Entre os principais objetivos do Plano, destacam-se: (a) o maior alinhamento de interesses entre os stakeholders da Companhia; (b) a manutenção da competitividade com o mercado, visando atrair e recompensar os melhores profissionais; (c) o estímulo ao crescimento de valor de mercado da Companhia, ampliando a visão de longo prazo, de forma empreendedora e sustentável; e (d) o aumento da capacidade de atração e retenção de talentos.

São elegíveis a participar do Plano os administradores e empregados (“Elegíveis”) da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a critério da Companhia, conforme vier a ser definido nos respectivos Programas.

O Conselho de Administração selecionará, dentre os Elegíveis, a seu exclusivo critério, respeitadas as condições mínimas estabelecidas na Resolução CNSP nº 476/2024, aqueles que farão jus à outorga das Ações em cada Programa (“Participantes”).

O Conselho de Administração não poderá, em qualquer hipótese, conferir aos Participantes direitos que: (i) assegurem sua reeleição ou permanência na administração da Companhia ou da sociedade sob seu controle até o término de seu mandato; (ii) impeçam sua destituição a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle; (iii) assegurem sua permanência como empregado da Companhia ou de sociedade sob seu controle; ou (iv) impeçam a rescisão da sua relação a qualquer tempo pela Companhia ou pela sociedade sob seu controle.

O Plano será gerido pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Pessoas, Nomeação e Governança (“Comitê”) e Diretoria de Pessoas da Companhia. O Conselho de Administração possui a prerrogativa de estabelecer critérios para a organização e administração do Plano, respeitadas os seus respectivos termos. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e os Participantes relativamente às matérias relacionadas ao Plano. O Conselho de Administração terá total autonomia na administração e estruturação dos termos e condições dos Programas, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

- (a) aprovar os Programas a serem instituídos no âmbito do Plano, bem como seus contratos e eventuais aditivos;
- (b) adotar as medidas necessárias para a administração do Plano e dos Programas, inclusive quanto à interpretação e aplicação dos seus termos e condições;
- (c) decidir, em relação aos Programas, em qualquer caso devendo ser observados os termos do Plano, quanto (i) às datas de concessão dos incentivos atrelados a Ações; (ii) aos direitos dos Participantes em razão de cada Programa; (iii) aos prazos de carência e/ou às

condições específicas para o recebimento dos incentivos; e (iv) às regras de restrição à venda das Ações; e (v) aos Participantes a quem os incentivos serão concedidos;

(d) deliberar sobre a alienação de ações mantidas em tesouraria para cumprimento do estabelecido no Plano e nos Programas, conforme aplicável;

(e) modificar as condições dos contratos relacionados aos Programas na medida em que os direitos dos Participantes não sejam prejudicados, excluídas dessa limitação adaptações que vierem a ser realizadas pelo Conselho de Administração em decorrência de alterações implementadas na legislação aplicável;

(f) alterar ou extinguir os Programas;

(g) analisar casos excepcionais relacionados ao Plano e aos Programas, incluindo a possibilidade de alterações individuais relativas a contratos dos Participantes; e

(h) deliberar sobre quaisquer outros termos e condições, desde que não estejam em desacordo com o Plano.

O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, delegar quaisquer das suas responsabilidades e atribuições, exceto aquelas que não forem passíveis de delegação nos termos da legislação aplicável ou do Estatuto Social e políticas da Companhia.

Os Participantes deverão sujeitar-se às variações patrimoniais das Ações, de modo que deverão manter, integralmente, todos os riscos inerentes ao Plano em seu patrimônio, em especial o risco de variação do preço das Ações, motivo pelo qual é vedado qualquer mecanismo, direto ou indireto, por meio de qualquer pessoa ou entidade, que implique limitar, travar ou transferir o risco relativo às Ações, inclusive operações por meio de opções, swaps, vendas a termo, derivativos, comissão mercantil e mandato. Tal obrigação deverá ser observada durante os períodos anteriores à transferência das Ações aos Participantes e durante os prazos de indisponibilidade das Ações transferidas, quando aplicável.

Todas as Ações outorgadas no âmbito do Plano estarão sujeitas à aplicação da Política de *Clawback* da Companhia.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas, pelo Conselho de Administração da Companhia em 29/09/2025. A Assembleia Geral de Acionistas da Companhia aprovou o Plano em bases definitivas em 03/11/2025.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Plano

As Ações concedidas como incentivo nos Programas que venham a ser instituídos no âmbito do Plano não poderão exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do número total de Ações representativas do capital social total da Companhia na data da convocação da Assembleia - Plano, em bases totalmente diluídas.

Esse limite somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. As Ações outorgadas cujo direito não foi adquirido pelo Participante e que forem canceladas nos termos deste Plano estarão novamente disponíveis para novas outorgas no âmbito deste Plano.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável. A remuneração se baseia apenas em ações, não sendo prevista a utilização de opções de ações.

(e) Condições de aquisição de ações

As condições para aquisição das Ações são divididas em “*Condições Gerais*”, estabelecidas no Plano, e “*Condições Específicas*”, a serem estabelecidas em cada Programa.

Condições Gerais – Plano. A aquisição das Ações concedidas nos Programas, por cada Participante, estará condicionada ao cumprimento e manutenção das seguintes condições precedentes: (i) manutenção dos vínculos de trabalho do Participante com a Companhia ou suas sociedades controladas, na condição de Elegível, nos termos dos respectivos Programas¹; (ii) no caso de Participantes que sejam administradores, aprovação, pela Assembleia Geral de Acionistas, das respectivas contas relativas aos exercícios sociais já encerrados; (iii) não condenação do Participante em qualquer Processo Administrativo Sancionador pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) e/ou Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), cujo fundamento decorra de dolo ou culpa grave do Participante e possa impactar, de forma relevante, financeira ou reputacionalmente, a Companhia ou seus acionistas; (iv) aprovação, pelos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais já encerrados, sem a apresentação de ressalvas decorrentes de dolo ou culpa grave do Participante que possa impactar, de forma relevante, financeira ou reputacionalmente, a Companhia ou seus acionistas; (v) manutenção dos índices regulatórios da Companhia em patamares que permitam a concessão ou liquidação, conforme o caso, dos referidos incentivos aos Participantes, sem gerar o desenquadramento regulatório da Companhia; e (vi) não seja decretado, pela SUSEP, qualquer regime especial em face da Companhia e/ou suas controladas, em decorrência de violação dolosa ou culpa grave da legislação e regulamentação aplicáveis pelos Participantes.

Condições Específicas - Programas. Deverão ser observadas pelos Participantes as regras específicas de cada Programa, inclusive com relação aos termos e condições para aquisição do direito às Ações e ao tratamento conferido às Ações que ainda não tenham sido transferidas aos Participantes em caso de desligamento. Os Participantes não terão quaisquer dos direitos ou privilégios de acionista da Companhia, em especial, direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações, até a data de transferência dessas Ações aos Participantes, cumpridas todas as condições para a aquisição do direito às Ações.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

As ações a serem outorgadas no âmbito dos Planos serão realizadas sem custo financeiro aos participantes, desde que observados os termos e condições dos respectivos Planos, programas e contratos de concessão.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Ações restritas: período de carência (*vesting*) de 4 anos a partir da outorga das ações.

Matching: período de carência (*vesting*) de 3 anos para 50% das ações de matching e 5 anos para os 50% restantes, a partir do investimento inicial em cada ciclo anual.

(h) Forma de liquidação

Observadas as condições gerais e específicas das outorgas, elas são liquidadas mediante a entrega de Ações em tesouraria aos Participantes.

(i) Restrições à transferência das ações

Ações restritas: as ações entregues aos participantes ficam sujeitas a prazo de *lockup* de 1 ano para venda a partir do final do período de carência (*vesting*), ficando indisponíveis até o final do 5º ano a contar da data de outorga inicial.

Matching: em relação às ações próprias (i.e., adquiridas pelos participantes para participação no programa), 50% ficam sujeitas a *lockup* até o final do 3º ano a partir de sua aquisição (i.e., do final do prazo de *vesting*) e as 50% restantes ficam sujeitas a *lockup* até o final do 5º ano a partir de sua

aquisição. Já as ações de *matching*, entregues pela Companhia ao participante, ficam sujeitas a lockup até o final do 5º ano a contar da data de investimento inicial realizado em cada ciclo do programa.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto por decisão da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. Na hipótese de sua extinção por qualquer motivo, não haverá impacto com relação aos direitos plenamente adquiridos às Ações outorgadas com base nas diretrizes contidas no citado Plano.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Ações restritas:

No caso de desligamento por iniciativa da Companhia por justa causa ou justo motivo, o participante deixará de fazer jus a todas as ações não vestidas (*unvested*) na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização. As ações vestidas, já em propriedade do participante, deverão cumprir o período de *lockup* do programa para então ficarem disponíveis para venda.

No caso de desligamento voluntário pelo participante, o participante deixará de fazer jus a todas as ações não vestidas (*unvested*) na data de desligamento, sem direito a qualquer indenização. As ações vestidas, já em propriedade do participante, deverão cumprir o período de *lockup* do programa para então ficarem disponíveis para venda.

No caso de desligamento (i) por iniciativa da Companhia sem justa causa, (ii) por aposentadoria definitiva ou invalidez do participante, (iii) decorrente do término do período de mandato em razão do término do seu prazo, sem reeleição, e (iv) por morte do participante, as ações não vestidas (*unvested*) na data de desligamento serão entregues, de forma proporcional à razão de 1/48 para cada mês completo de serviço ao longo do período de *vesting*, e ficarão liberadas para venda após cumprimento dos prazos de *vesting* e *lockup* definidos no programa, em atendimento aos termos da Resolução CNSP 476/24; as demais ações serão canceladas, sem direito de qualquer indenização ao participante.

Matching:

No caso de desligamento por iniciativa da Companhia ou de suas sociedades controladas por justa causa ou justo motivo, o participante deixará de fazer jus a todas as ações de *matching* não vestidas (*unvested*) na data de desligamento. As ações de *matching* vestidas, já em propriedade do participante, deverão cumprir o período de *lockup* do programa para então ficarem disponíveis para venda. As ações próprias, por sua vez, serão liberadas do período de *lockup* e o participante em até 10 dias após a data de desligamento poderá dispor delas livremente.

No caso de desligamento voluntário pelo participante, o participante deixará de fazer jus a todas as ações de *matching* não vestidas (*unvested*) na data de desligamento. As ações de *matching* vestidas, já em propriedade do participante, deverão cumprir o período de *lockup* do programa para então ficarem disponíveis para venda. As ações próprias, por sua vez, serão liberadas do período de *lockup* e o participante em até 10 dias após a data de desligamento poderá dispor delas livremente.

No caso de desligamento (i) por iniciativa da Companhia sem justa causa, (ii) por aposentadoria definitiva ou invalidez do participante, (iii) decorrente do término do período de mandato, sem reeleição e (iv) por morte do participante, desde que as demais regras estabelecidas no Programa sejam observadas pelo participante; as demais ações de *matching* serão canceladas, sem direito de qualquer indenização ao participante. As ações próprias, por sua vez, serão liberadas para o

participante (ou, em caso de morte, aos seus herdeiros) em até 10 dias após a data de desligamento e o participante (ou, em caso de morte, os seus herdeiros) poderá dispor delas livremente.

Caso o atual Diretor Presidente, com mandato renovado em 04 de julho de 2025, renuncie a tal cargo após 1º de julho de 2030, as ações de matching não vestidas (*unvested*) na data de desligamento serão entregues, integralmente, nas datas de término do período de *vesting* e ficarão liberadas para venda após cumprimento dos prazos de *vesting* e *lockup* definidos no programa, em atendimento aos termos da Resolução CNSP 476/24.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores, não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.7 Opções em aberto

Não havia opções em aberto dos administradores da Companhia ao final do último exercício social.

8.8 Opções exercidas

Item não aplicável, considerando que não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações da administração nos três últimos exercícios sociais.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	10	7
Nº de membros remunerados	9	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	Não há diluição no âmbito do Plano. Poderá ser outorgada a quantidade máxima de até 5% do número total de ações representativas do capital social total da Companhia.	Não há diluição no âmbito do Plano. Poderá ser outorgada a quantidade máxima de até 5% do número total de ações representativas do capital social total da Companhia

Nenhuma ação foi entregue pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.10 Outorga de ações

Outorgas de ações previstas para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	10	7
Nº de membros remunerados	9	7
Data da outorga	01/04/2025	01/12/2025
Quantidade de ações outorgadas (A)	32.235	48.311
Prazo máximo para entrega das ações	4 anos	5 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano	0 ano
Valor justo das ações na data da outorga (B)	48,52	48,52
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	1.564.021,95	2.344.059,67

Nenhuma ação foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não entregou ações para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.12 Precificação das ações/opções

(a) Modelo de precificação

Para as Ações outorgadas no âmbito do Plano, o valor justo corresponde à média da cotação das ações de emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Para as Ações outorgadas no âmbito do Plano, o valor justo corresponde à média da cotação das ações de emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga (vide item 8.10). Não foram utilizados outros dados e premissas no modelo de precificação.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não é aplicável para as Ações outorgadas no âmbito do Plano, dado que não há exercício antecipado no âmbito do Plano.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Não é aplicável para as Ações outorgadas no âmbito do Plano, dado que o valor justo corresponde à média da cotação das ações de emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

8.13 Participações detidas por órgão

Em 31 de dezembro de 2025, os administradores da Companhia detinham, direta ou indiretamente, as seguintes participações acionárias na Companhia, em suas controladoras, controladas ou em sociedades sob controle comum:

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Companhia	263	600	280	1.143

8.14 Planos de previdência

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	10	7
Nº de membros remunerados	N/A	7
Nome do plano	N/A	Plano Previdencial B
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	Pelo INSS: 0 Pelas regras do Plano Previdencial B: 0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Após cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador e ter cumprido a carência mínima de 60 (sessenta) meses de vinculação ininterrupta ao plano.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 5.165.599,70 até 31/12/2025
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 3.142.339,49 em 31/12/2025
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	N/A	Após a cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador, o participante possui direito, a qualquer momento, de resgatar o saldo da conta Participante e, a partir de 60 (sessenta) meses de contribuição ao Plano, passa a ter direito ao benefício de renda vitalícia. No momento do pedido, o Participante pode sacar,

		à vista, até 25% do saldo acumulado nas contas Participante e Patrocinador, convertendo o restante em renda. Se, após o saque de 25%, o valor da renda calculada for igual ou menor a 15% do teto máximo de contribuição para a Previdência Social, o Participante poderá sacar, à vista, a totalidade do saldo acumulado nas contas Participante e Patrocinador, em seu nome, desligando-se do Plano.
--	--	--

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	7	6,58	5,92	10	10	8,50	6	6	5,67
Nº de membros remunerados	7	6,58	5,92	9	9	7,50	3	3,08	3,00
Valor da maior remuneraçãoReal	3.429.739,61	4.640.085,00	5.071.278,00	2.364.063,70	2.042.400,00	1.986.365,93	452.183,22	263.670,92	213.120,00
Valor da menor remuneraçãoReal	946.201,90	1.330.055,02	702.840,00	754.776,00	884.547,00	779.400,00	227.064,00	208.287,00	199.800,00
Valor médio da remuneraçãoReal	1.787.932,10	2.912.308,32	3.307.049,54	1.232.378,66	1.210.436,83	1.143.554,16	309.871,74	233.272,05	204.240,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão, observado que a maior remuneração foi paga a diretor que permaneceu no cargo por 12 meses. Para mais informações, vide item 8.20. A menor remuneração seguiu os termos do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, considerando que apenas 05 diretores exerceram seu respectivo cargo por 12 meses.
31/12/2024	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão, observado que a maior remuneração foi paga a diretor que permaneceu no cargo por 11 meses, contemplando, o valor pago a título de bônus de retenção. Para mais informações, vide item 8.20. A menor remuneração seguiu os termos do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, considerando que apenas 03 diretores exerceram seu respectivo cargo por 12 meses.
31/12/2023	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão, observado que a maior remuneração foi paga a diretor que permaneceu no cargo por 11 meses, contemplando, o valor pago a título de bônus de retenção. Para mais informações, vide item 8.20. A menor remuneração seguiu os termos do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, considerando que apenas 03 diretores exerceram seu respectivo cargo por 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2025	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2023	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2024	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2023	A remuneração média do órgão é calculada pelo total da remuneração reportado no item 8.2 dividido pelo número de membros remunerados; A maior remuneração foi apurada sem qualquer exclusão (o valor representa 12 meses exercidos pelo membro); A menor remuneração foi apurada excluindo-se os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

No caso de rescisão do Contrato sem justo motivo, o Executivo fará jus à remuneração fixa mensal proporcional exclusivamente aos dias trabalhados no mês corrente, bem como à "Remuneração Variável de Curto Prazo" proporcional exclusivamente ao período trabalhado no ano corrente, devendo o cumprimento das metas de curto prazo serem apuradas com base no acumulado do ano até o mês imediatamente anterior à data da rescisão.

Em relação aos demais programas de remuneração já aprovados ou que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, no caso de rescisão, as Partes deverão obedecer rigorosamente ao regramento específico de cada programa do qual o Executivo seja beneficiário. Tais eventuais programas não poderão afetar o Bônus de Retenção, citado no item 8.20 abaixo.

Adicionalmente, a Companhia, a depender do executivo, pode oferecer a celebração de contratos de não competição quando de sua destituição. Tais contratos possuem prazo de duração entre 12 e 24 meses e incluem pagamentos parcelados que variam conforme o valor do salário recebido pelo administrador.

A Companhia oferece seguro de responsabilidade civil de conselheiros e diretores ("D&O"), cuja vigência é das 24h de 5 de março 2025 às 24h de 5 de março 2026, por meio de 3 (três) apólices de seguro em excesso umas das outras, cujo limite máximo de garantia agregado é de R\$ 200 milhões. O valor do prêmio, já com os impostos dessas apólices, é de R\$ 2.194.773,10. Estão cobertos pelo D&O as eventuais responsabilidades imputadas aos administradores e principais executivos da Companhia no exercício de suas atividades profissionais incluindo custos de defesa, acordos e multas, tendo por finalidade respaldar as decisões tomadas por tais pessoas, no melhor interesse da Companhia. Configuram risco excluído do seguro as reclamações decorrentes de atos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo administrador.

Por fim, a Companhia celebra acordos de indenidade com seus administradores, conforme descrito no item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui administradores ou membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, haja vista não possuir acionista controlador.

8.18 Remuneração - Outras funções

Os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não receberam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente que recebam remuneração de sociedades sob controle comum e de suas controladas. Adicionalmente, a Companhia não possui acionista controlador.

8.20 Outras informações relevantes

Informações adicionais ao item 8.2

A remuneração global dos membros do Conselho de Administração prevista para o ano de 2026 considera a composição do órgão por 1 (um) Presidente do Conselho de Administração, 8 (oito) membros titulares e 1 (um) membro suplente do Presidente do Conselho de Administração.

No tocante ao recebimento de salário ou pró-labore, conforme o caso, pelo exercício das funções de membro do Conselho de Administração, somente o Presidente do Conselho de Administração e os 8 (oito) membros titulares são remunerados. O Suplente do Presidente do Conselho somente fará jus ao recebimento de tal remuneração se e quando substituir o Presidente do Conselho de Administração por ausência temporária deste último.

Valores previstos para 2026 referentes a benefícios direto/indireto e remuneração variável foram ajustados a partir da nova composição dos membros eleitos para o Conselho de Administração e provisão de valores para a implementação do Plano de Incentivos Atrelados a Ações.

A remuneração variável da Diretoria Estatutária de 2025, por sua vez, foi ajustada a partir dos resultados corporativos e individuais e provisão de valores para a implementação do Plano de Incentivos Atrelados a Ações.

Bônus de Retenção (membros da Diretoria Estatutária)

Em 2023 e 2022, a Companhia definiu, no momento de contratação e vigência de contrato dos membros de sua Diretoria Estatutária, bônus de retenção, com objetivo de: (i) garantir a retenção destas posições chave e (ii) compensar eventuais perdas de remuneração total a serem pagas aos membros elegíveis por seus respectivos ex-empregadores.

Bônus de Não Competição (membros da Diretoria Estatutária)

Em 2024 e 2023, a Companhia definiu, no momento de encerramento de contrato de determinados membros de sua Diretoria Estatutária, bônus de não competição, com objetivo de: (i) não aceitar nenhum contrato de concorrentes da Companhia ou do grupo empresarial (assim entendido qualquer negócio que explore ou fomenta qualquer atividade de seguro e resseguro e/ou atividade relacionada às atividades da Companhia; (ii) não prestar - direta ou indiretamente, individualmente ou por meio de qualquer pessoa ou empresa intermediária, qualquer tipo de serviço, de forma remunerada ou não, em favor e/ou a mando de concorrentes da Companhia; (iii) não empregar (incluindo reter, contratar ou conduzir negócios com), aliciar, encorajar ou induzir qualquer colaborador da Companhia a deixar seu emprego ou relacionamento contratual; e (iv) não iniciar tratativas, negociações, ou qualquer outro tipo de entendimento, bem como não celebrar compromissos e/ou acordos definitivos com finalidade equivalente ou similar aos negócios da Companhia a serem pagas aos membros elegíveis por seus respectivos ex-empregadores.

Programa de Incentivo de Longo Prazo Diferido (ILP)

O Programa Incentivo de Longo Prazo Diferido, pago em dinheiro, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 21 de dezembro de 2023 foi extinto e substituído pelo o "Plano de Incentivo Arelado a Ações" ("Plano"), proposto pelo Conselho de Administração em 29/09/2025.

As parcelas em dinheiro que encontrem-se dentro do período de carência para os devidos pagamentos em 2026 e 2027 permanecem descritas no item 8.2 remuneração variável/outros até a liquidação total, transitando pela folha de pagamento e com o recolhimento dos encargos obrigatórios.

ANEXO V

TABELA DESCRITIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL

Redação atual	Ajustes propostos	Justificativa
Art. 13. [...] § 2º A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no art. 56 deste Estatuto Social.	Art. 13. [...] § 2º A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no art. 56<u>54</u> deste Estatuto Social.	Correção de referência cruzada.
Art. 20 [...] § 5º As pessoas indicadas na forma do § 4º deverão, antes da realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, ter firmado um termo escrito atestando sua aceitação para concorrer ao respectivo cargo. [...] § 7º É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do § 4º acima.	Art. 20 [...] § 5º As pessoas indicadas na forma do § 4º deverão, antes da realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, ter firmado um termo escrito atestando sua aceitação para concorrer ao respectivo cargo <u>e na(s) respectiva(s) chapa(s) proposta(s), quando a eleição for ocorrer por esse sistema.</u> [...] § 7º É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do § 4º acima, <u>desde que apresentado o termo indicado no § 5º acima.</u>	Inclusões para que candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração não só manifestem sua concordância a ocupar tais cargos (requisito atualmente previsto) como também sua concordância em participar de uma ou mais chapas, conforme o caso, caso a eleição seja feita por esse sistema.
Art. 22 [...]	Art. 22 [...] § 6º Durante as reuniões do Conselho de Administração: 1- qualquer membro do Conselho de Administração, desde que autorizado pela maioria simples do Conselho de Administração, poderá	Exclusão para alinhar regras estatutárias às práticas atuais da Companhia e melhores práticas de mercado.

Redação atual	Ajustes propostos	Justificativa
§ 6º Durante as reuniões do Conselho de Administração: I – qualquer membro do Conselho de Administração, desde que autorizado pela maioria simples do Conselho de Administração, poderá estar acompanhado de um ou mais assessores, que não terão direito de voto, mas que poderão participar da reunião e das discussões sobre a ordem do dia; e II – o voto dado por um membro do Conselho de Administração por meio de telefone ou através de meios eletrônicos reconhecidos será considerado válido se confirmado, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da reunião em que tal voto tiver sido proferido.	estar acompanhado de um ou mais assessores, que não terão direito de voto, mas que poderão participar da reunião e das discussões sobre a ordem do dia; e II — o voto dado por um membro do Conselho de Administração por meio de telefone ou através de meios eletrônicos reconhecidos será considerado válido se confirmado, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da reunião em que tal voto tiver sido proferido.	
Art. 23. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os assuntos de interesse da Companhia, especialmente: [...] XXXIII – criação, alteração ou eliminação de Diretorias Estatutárias e Não Estatutárias; criação e definição de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos respectivos regimentos internos e definição da Política de Alçadas;	Art. 23. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os assuntos de interesse da Companhia, especialmente: [...] XXXIII – criação, alteração <u>de competências</u> ou eliminação de Diretorias Estatutárias—e Não Estatutárias; criação e definição de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos respectivos regimentos internos e definição da Política de Alçadas;	Ajuste para redistribuir competências entre o Conselho de Administração e Diretoria, de forma que somente alterações de competências das Diretorias Estatutárias tenham que ser aprovadas pelo Conselho de Administração (ajustes com relação às Diretorias não Estatutárias passariam a ser de competência da Diretoria Estatutária).
Art. 25. A Diretoria funcionará de forma colegiada e será constituída por: I – 1 (um) Diretor Presidente; II – Até 4 (quatro) Diretores Vice-Presidentes; e III – Até 4 (quatro) Diretores Executivos. [...] § 2º Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 63 (sessenta e três) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria,	Art. 25. A Diretoria funcionará de forma colegiada e será constituída por: I – 1 (um) Diretor Presidente; e II – Até 4-8 (quatro oito) Diretores <u>sem designação específica</u>Vice-Presidentes; e III – Até 4 (quatro) Diretores Executivos. [...] § 2º Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 63 (sessenta e três) anos de idade na data da eleição;	Eliminação da distinção entre Diretores Vice-Presidente e Diretores Executivos, com a consolidação de todos os Diretores (com exceção do Diretor Presidente) sob a denominação de Diretores sem designação específica, assegurando maior flexibilidade para que o Conselho de Administração estabeleça a quantidade de Diretores, bem como seus respectivos cargos e competências.

Redação atual	Ajustes propostos	Justificativa
quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição. § 3º Não obstante o disposto no parágrafo anterior, poderá ser eleito, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, quem tiver até 68 (sessenta e oito) anos de idade na data da eleição, desde que seja membro da administração da Companhia há, no mínimo, 2 (dois) anos. §4º Obrigatoriamente, a um dos membros da Diretoria Estatutária serão atribuídas, pelo Conselho de Administração, as funções de relações com investidores, na forma da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, podendo acumular outras atribuições, desde que compatíveis com aquelas relacionadas à área de relações com investidores. Tal designação deverá ocorrer no momento da eleição do referido Diretor, ou, ainda, por ocasião da renúncia do Diretor ao qual tais atribuições haviam sido designadas, de modo que, a todo momento, tais atribuições deverão estar designadas a algum Diretor, obrigatoriamente. §5º Dentre os membros da Diretoria Estatutária, a um deles competirá desenvolver, zelar e monitorar todos os controles internos da Companhia, nos termos da regulamentação vigente emitida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados e pela Superintendência de Seguros Privados. O referido membro poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da Companhia, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio.	e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição. § 3º Não obstante o disposto no parágrafo anterior, poderá ser eleito, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, quem tiver até 68 (sessenta e oito) anos de idade na data da eleição, desde que seja membro da administração da Companhia há, no mínimo, 2 (dois) anos. §4º <u>§2º</u> Obrigatoriamente, a um dos membros da Diretoria Estatutária serão atribuídas, pelo Conselho de Administração, as funções de relações com investidores, na forma da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, podendo acumular outras atribuições, desde que compatíveis com aquelas relacionadas à área de relações com investidores. Tal designação deverá ocorrer no momento da eleição do referido Diretor, ou, ainda, por ocasião da renúncia do Diretor ao qual tais atribuições haviam sido designadas, de modo que, a todo momento, tais atribuições deverão estar designadas a algum Diretor, obrigatoriamente. §5º <u>§3º</u> Dentre os membros da Diretoria Estatutária, a um deles competirá desenvolver, zelar e monitorar todos os controles internos da Companhia, nos termos da regulamentação vigente emitida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados e pela Superintendência de Seguros Privados. O referido membro poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da Companhia, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio.	Eliminação dos limites de idade para membros da Diretoria, conferindo maior flexibilidade de escolha ao Conselho de Administração para preenchimento desses cargos.

Redação atual	Ajustes propostos	Justificativa
Art. 29. Compete à Diretoria: [...] VIII – propor ao Conselho de Administração a estruturação organizacional da Companhia, bem como suas alterações;	Art. 29. Compete à Diretoria: [...] VIII – propor ao Conselho de Administração a estruturação organizacional<u>criação e extinção de Diretorias Estatutárias</u> da Companhia, bem como suas alterações às suas competências;	Ajuste para conformar as competências da Diretoria em relação à nova estrutura proposta para a Diretoria Estatutária e às novas competências do Conselho de Administração.
Art. 30. [...] II – A competência dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores Executivos será fixada pelo Conselho de Administração, no momento em que forem realizadas as respectivas eleições.	Art. 30. [...] II – A competência <u>e denominação dos cargos</u> dos Diretores <u>sem designação específica</u> Vice-Presidentes e dos Diretores Executivos será <u>serão</u> fixadas pelo Conselho de Administração, no momento em que forem realizadas as respectivas eleições.	Ajuste para conformar as competências do Conselho de Administração em relação à nova estrutura proposta para a Diretoria Estatutária.
Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de Acionistas e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.	Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos <u>pelo Conselho de Administração, ressalvada a possibilidade de a matéria ser</u> de Acionistas <u>avocada</u> pela Assembleia Geral, e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.	Simplificação do procedimento para esclarecimento de casos omissos no estatuto social, transferindo a competência imediata para dirimi-los para o Conselho de Administração, sem prejuízo da soberania da assembleia geral.
Art. 60. A Companhia assegurará a seus dirigentes, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e gerentes, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria, por proposta da área jurídica, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. Parágrafo Único. Poderá ser contratado seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.	Art. 60. A Companhia assegurará a seus dirigentes<u>indenizará e manterá indenidos seus atuais ou passados diretores</u>, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e gerentes, presentes e passados, <u>membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, acionistas, associada, mantenedora ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”) na hipótese de eventual dano ou</u>	Ajustes na cláusula estatutária autorizando a celebração de acordos de indenidade com administradores e colaboradores da Companhia. Os ajustes propostos estão em linha com as manifestações da CVM sobre o tema e regras estatutárias de outras companhias abertas, assegurando que a Companhia esteja alinhada com práticas de mercado e com o entendimento do regulador, ao mesmo tempo que busca manter a atratividade para potenciais candidatos a esses cargos.

Redação atual	Ajustes propostos	Justificativa
	<u>prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções, sem prejuízo da possibilidade de a Companhia,</u> nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria, por proposta da área jurídica, <u>conduzir</u> a defesa <u>de Beneficiários</u> em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. Parágrafo Único.—Poderá <u>As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo de</u> ser contratado seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes identificados no caput <u>Beneficiários</u>, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.	

ANEXO VI
CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1. O **IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.** ("Companhia"), que utilizará a abreviatura IRB Brasil RE, é uma sociedade anônima de capital aberto que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

§ 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas (inclusive acionistas controladores, se houver), administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

§ 2º A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Art. 2. A Companhia tem por objeto efetuar operações de resseguro e retrocessão no país e no exterior, não podendo explorar qualquer outro ramo de atividade empresarial, nem subscrever seguros diretos.

Parágrafo Único. A Companhia participa do Sistema Nacional de Seguros Privados e exerce suas atribuições de acordo com as diretrizes gerais emanadas do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP") e da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Art. 3. A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para a consecução dos seus objetivos, instalar ou encerrar filiais, representações, escritórios e outros estabelecimentos no País e no exterior, e participar, ainda, do capital de outras sociedades, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 5.453.080.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 81.842.886 (oitenta e um milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União, emitida na forma do art. 8º deste Estatuto Social ("Golden Share"), todas escriturais, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Ressalvada a ação preferencial de classe especial referida no caput deste artigo (Golden Share), é vedada a emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias pela Companhia.

§ 2º O capital social poderá ser alterado nos termos da lei.

§ 3º A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado ("IGP-M") divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

§ 4º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, em até R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), adicionais ao capital social mencionado no caput, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§ 5º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá aprovar (i) a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 6º Na hipótese de emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, competirá ainda ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão, exercício e/ou conversão, conforme o caso, e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo de integralização e demais condições da emissão.

§ 7º Exclusivamente até o limite do capital autorizado previsto no § 4º acima, a emissão de ações, debentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser realizada sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo de que trata o § 4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que, em qualquer oferta pública de distribuição de ações, debentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09 ou da Instrução CVM nº 400/03, ou normas que venham a substituí-las, deverá ser concedida aos acionistas prioridade na subscrição da totalidade dos valores mobiliários ofertados (exceto em eventual emissão de lote suplementar), na proporção do número de ações que possuírem, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício deste direito.

§ 8º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às emissões dos referidos valores mobiliários realizadas de forma privada, hipótese em que se aplicará o direito de preferência previsto no art. 171 da Lei nº 6.404/76.

Art. 6. As ações da Companhia, por serem escriturais, permanecerão em contas de depósito, em instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da referida lei.

Art. 7. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Único. A Golden Share da União compreenderá sempre uma única ação, que preservará todas as suas prerrogativas enquanto for detida pela União, conforme disposto no artigo 8º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, e no artigo 17 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8. A Golden Share confere à União, em caráter permanente, direitos de veto nas deliberações sociais ou negócios jurídicos a respeito das seguintes matérias:

I – mudança de denominação da Companhia ou de seu objeto social;

II – transferência de controle acionário da Companhia, observado o disposto no § 1º deste art. 8º;

III – alteração ou aplicação da logomarca da Companhia;

IV – definição das políticas de subscrição e retrocessão, representadas por normas de caráter geral, sem indicação individualizada de negócios, devendo esse direito ser exercido de forma a se buscar o equilíbrio econômico-financeiro das carteiras correspondentes, salvo disposição expressa em acordo de acionistas do qual a União faça parte;

V – operações de transformação, fusão, incorporação e cisão que envolvam a Companhia, que possam implicar em perdas de direitos atribuídos à Golden Share; e

VI – qualquer alteração dos direitos atribuídos à Golden Share, sem a anuência escrita manifestada pela União.

§ 1º Não está sujeito ao veto da União de que trata o inciso (ii) do art. 8º deste Estatuto Social as transferências de ações que sejam realizadas em conformidade com acordo de acionistas do qual a União faça parte.

§ 2º Em decorrência da titularidade da Golden Share, é assegurado à União o exercício dos seguintes direitos, de forma permanente:

I – indicação de 1 (um) membro para o Conselho de Administração, que exercerá o cargo de Presidente do órgão, e seu respectivo suplente; e

II – indicação de 1 (um) membro e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal.

§ 3º Observado o disposto na Lei nº 6.404/76, as matérias previstas no art. 8º, estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, observando-se o seguinte procedimento:

I – exclusivamente para a deliberação das matérias previstas no art. 8º, o Conselho de Administração será convocado com antecedência de 35 (trinta e cinco) dias; simultaneamente à convocação do Conselho de Administração, o Presidente daquele órgão notificará o membro eleito pela União para que esta exerça seu direito de veto ou se manifeste favoravelmente à matéria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do envio da referida notificação;

II – decorrido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias referido no inciso (I) acima, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a matéria, sendo que, na referida reunião do Conselho de Administração: (i) a matéria não será considerada aprovada pelo órgão caso a União tenha exercido o seu direito de veto; e (ii) a matéria poderá ser aprovada ou não pelo órgão, a exclusivo critério do órgão, conforme as regras deste Estatuto Social, caso a União tenha se manifestado favoravelmente ou não tenha proferido qualquer manifestação no prazo indicado acima; e

III – se a matéria proposta depender de aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a mesma será levada à deliberação desta apenas caso a União não haja exercido seu direito de veto nos termos do presente art. 8º.

Art. 9. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações ordinárias, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme as leis e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. Os órgãos deliberativos, executivos e de fiscalização, de caráter estatutário, da Companhia são os seguintes:

I – Assembleia Geral de Acionistas;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria; e

IV – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, observados os preceitos legais relativos às convocações e deliberações.

§ 1º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou por um substituto que este vier a designar e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§ 2º Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76, as Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência em primeira convocação, e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral de Acionistas a que comparecer a totalidade dos acionistas.

§ 3º As Assembleias Gerais de Acionistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, salvo se quórum maior for estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

§ 4º Observado o art. 8º deste Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela metade de votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral de Acionistas mais 1 (um) voto, não se computando os votos em branco, salvo se quórum maior for estabelecido na Lei nº 6.404/76.

Art. 12. Além daquelas previstas na Lei nº 6.404/76, deverá, também, ser convocada a Assembleia Geral de Acionistas para deliberar sobre as seguintes matérias:

I – aumento (exceto conforme exigido por lei ou nos termos dos § 4º e § 5º, do art. 5º do Estatuto Social) ou redução do capital social da Companhia;

II – liquidação da Companhia, assim como eleição e destituição dos liquidantes;

III – avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;

IV – alteração deste Estatuto Social;

V – eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e fixação da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

VI – tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como a destinação de resultado;

VII – instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle;

VIII – realização de oferta pública de distribuição de ações ou de qualquer outra espécie de valor mobiliário da Companhia sujeita a registro perante a CVM, na forma da legislação e regulamentação vigentes;

IX – registro de Controladas da Companhia como emissoras de valores mobiliários perante a CVM, realização de uma oferta pública inicial (IPO) ou de oferta pública subsequente (follow-on), bem como

a realização de distribuição pública de qualquer outra espécie de valor mobiliário de Controladas da Companhia sujeita a registro perante a CVM, na forma da legislação e regulamentação vigentes;

X – dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3; e

XI – cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM pela Companhia e/ou de suas Controladas.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão a composição e as atribuições previstas na lei e neste Estatuto Social.

§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observadas as exceções previstas no Regulamento do Novo Mercado e conforme seja permitido pela Lei nº 6.404/76.

§ 2º A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no art. ~~56~~54 deste Estatuto Social.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

§ 4º Independentemente de convocação, serão consideradas validamente instaladas todas as reuniões se presentes todos os seus membros.

Art. 14. Aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, é vedada a aquisição, ainda que em hasta pública, de bens de propriedade da Companhia.

Art. 15. Os prazos de gestão dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria estender-se-ão até a posse dos respectivos substitutos eleitos.

Art. 16. Os membros da Diretoria não poderão exercer cargos de direção, administração, consultoria ou assessoramento em outros resseguradores ou empresas que exerçam quaisquer das mesmas atividades que a Companhia.

Parágrafo Único. As restrições deste artigo não se aplicam quando a Companhia se fizer representar nos quadros da administração superior das sociedades de cujo capital participe ou venha a participar a Companhia, na forma prevista no art. 3º deste Estatuto Social.

Art. 17. Poderão ser eleitas para membros dos órgãos de administração da Companhia pessoas naturais, dotadas de reputação ilibada, notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observadas as disposições dos arts. 18, 21 e 26 deste Estatuto Social e a política de indicação da Companhia.

Art. 18. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei, os que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos na regulamentação aplicável, em especial na regulamentação do CNSP, da SUSEP, da CVM e do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 19. Nos termos da lei, os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; ou

II – com violação da lei ou deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Observado o § 2º deste art. 20, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros titulares e 1 (um) suplente do Presidente, na forma do art. 8º, § 2º, inciso I, deste Estatuto Social, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 3 (três) membros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos pelos minoritários mediante as faculdades previstas pelo artigo 141, caput, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração e seu respectivo suplente serão eleitos, na Assembleia Geral, mediante o voto exclusivo da União, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial Golden Share de emissão da Companhia, conforme disposto no art. 8º, § 2º, I deste Estatuto Social.

§ 3º Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de todos os membros do Conselho de Administração, os membros de tal órgão deverão indicar uma chapa completa de candidatos para as vagas no Conselho de Administração, com exceção do cargo de Presidente do Conselho e seu respectivo suplente, cuja eleição se dará na forma do § 2º acima. A referida chapa deverá ser proposta à Assembleia Geral.

§ 4º Caso qualquer acionista ou conjunto de acionistas deseje indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração, tal acionista ou conjunto de acionistas deverá notificar a Companhia propondo uma outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração da Companhia, por escrito e com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia Geral, informando o nome, a qualificação, o currículo profissional completo do(s) candidato(s) e as demais informações e documentos exigidos pela regulamentação aplicável, levando em consideração o direito exclusivo da União de indicar o Presidente do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, conforme disposto no art. 8º, § 2º, inciso I, deste Estatuto Social, cabendo à Companhia providenciar a sua imediata divulgação, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores. Salvo caso em que a indicação da chapa seja realizada pela União, a chapa de candidatos indicada na forma deste § 4º não deverá conter indicação para o cargo de Presidente do Conselho e seu respectivo suplente, cuja indicação é exclusiva da União, na forma do art. 8º, § 2º, inciso I deste Estatuto Social.

§ 5º As pessoas indicadas na forma do § 4º deverão, antes da realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, ter firmado um termo escrito atestando sua aceitação para concorrer ao respectivo cargo [e na\(s\) respectiva\(s\) chapa\(s\) proposta\(s\), quando a eleição for ocorrer por esse sistema.](#)

§ 6º A Companhia não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da regulamentação aplicável ou a este Estatuto Social.

§ 7º É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do § 4º acima [desde que apresentado o termo indicado no § 5º acima.](#)

§ 8º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância da limitação prevista no art. 7º deste Estatuto Social, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§ 9º Caso receba pedido escrito de adoção do processo de voto múltiplo, na forma do art. 141, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, a Companhia divulgará o recebimento e o teor de tal pedido imediatamente por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores ou na forma definida pela lei ou pela CVM.

§ 10º Na hipótese de a eleição do Conselho de Administração ser realizada pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste artigo será considerado um candidato individual para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Art. 21. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 18 deste Estatuto Social, na legislação e regulamentação aplicáveis e na política de indicação da Companhia, deverão ser observadas as seguintes condições para a investidura dos membros do Conselho de Administração:

I – ser graduado em nível superior, realizado no Brasil ou no exterior, observada a legislação aplicável, salvo dispensa da Assembleia de Acionistas, desde que comprovado notório saber na referida área de atuação;

II – ter reputação ilibada;

III – cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- a) ter exercido função de direção em sociedades anônimas, entidades públicas ou privadas ou órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos; ou
- b) ser pessoa de notória capacidade e renome em suas atividades; ou
- c) ter exercido funções de assessoramento superior em sociedade seguradora, resseguradora, entidade de previdência complementar, sociedade de capitalização, entidade pública ou privada ou entidade autorizada a funcionar pela SUSEP ou pelo BACEN, ou, ainda, em área financeira de entidade pública ou privada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os assuntos de sua competência o exigirem.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão feitas mediante convocação pelo seu Presidente, ou por pelo menos 4 (quatro) de seus membros.

§ 2º A convocação de que trata o parágrafo anterior será feita por escrito, por meio de notificação pessoal, via correspondência registrada ou via e-mail endereçado a cada um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da reunião e com apresentação da pauta e documentos relacionados, que se instalará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação para, no mínimo, 2 (dois) dias úteis da data das reuniões extraordinárias: (i) em casos de manifesta urgência; ou (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

§ 4º Não obstante as formalidades acima, serão consideradas validamente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar.

§ 6º Durante as reuniões do Conselho de Administração:

~~I— qualquer membro do Conselho de Administração, desde que autorizado pela maioria simples do Conselho de Administração, poderá estar acompanhado de um ou mais assessores, que não terão direito de voto, mas que poderão participar da reunião e das discussões sobre a ordem do dia; e~~

~~II—~~ o voto dado por um membro do Conselho de Administração por meio de telefone ou através de meios eletrônicos reconhecidos será considerado válido se confirmado, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da reunião em que tal voto tiver sido proferido.

§ 7º Perderá o cargo o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

§ 8º Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, em livro próprio, e as que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas, na forma da legislação vigente.

§ 9º A remuneração global dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições legais sobre a matéria.

§ 10º O Conselho de Administração realizará, ao menos uma vez por ano, em sessão executiva, reunião sem a presença dos membros da Diretoria, para deliberação sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e para tomar conhecimento do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

§ 11º É facultado a qualquer membro do Conselho de Administração efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, manifestar o voto do substituído, conforme orientação específica de voto enviada pelo substituído com antecedência à deliberação em questão.

§ 12º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros do Conselho de Administração remanescentes, e completará o mandato do membro substituído. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o respectivo suplente, indicado pela União, passará, imediatamente, a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

§ 13º Na hipótese descrita no parágrafo acima, caso o membro efetivo do Conselho de Administração a ser substituído seja conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e sua saída implique a inobservância do número mínimo de membros independentes nos termos deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, o substituto escolhido pelo Conselho de Administração também deverá se enquadrar na condição de conselheiro independente, na forma da definição do Regulamento do Novo Mercado.

§ 14º É vedado ao membro do Conselho de Administração intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

§ 15º O Conselho de Administração determinará a elaboração de um código de conduta que estabeleça os valores e princípios que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com administradores, funcionários, prestadores de serviço e demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione.

§ 16º O Conselho de Administração será assessorado por comitês de caráter consultivo, instituídos nos termos do inciso XXXII do art. 23 do Estatuto Social e regidos por regimentos internos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração, cujos membros poderão, também, ser membros do Conselho de Administração. Em relação ao Comitê de Auditoria, o mesmo contará com 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, eleito na forma do § 1º do art. 20 deste Estatuto Social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

Art. 23. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

I – fixação da orientação geral, objetivos e metas dos negócios, particularmente quanto às operações definidas no presente Estatuto Social e na legislação em vigor, fazendo o necessário acompanhamento;

II – convocação da Assembleia Geral de Acionistas, quando julgar necessário, ou nos casos previstos na Lei nº 6.404/76;

III – proposta, para a Assembleia Geral de Acionistas, da destinação dos lucros e da forma de distribuição de dividendos da Companhia e/ou de suas Controladas;

IV – distribuição de dividendos intercalares e intermediários, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços anuais, semestrais ou intermediários, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76, ou juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas da Companhia e/ou suas Controladas;

V – fixação do prazo para pagamento de dividendos pela Companhia e/ou suas Controladas;

VI – fixação da remuneração de cada administrador da Companhia de acordo com a remuneração global dos administradores definida pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia;

VII – resgate, recompra, amortização, permuta ou aquisição de ações e/ou outros ativos mobiliários da Companhia e/ou suas Controladas para cancelamento ou manutenção em tesouraria, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis;

VIII – qualquer transferência, venda, licenciamento ou renúncia de tecnologia, patentes, marcas registradas, informações técnicas, segredos de indústria e know-how detidos pela Companhia e/ou suas Controladas para quaisquer terceiros;

IX – definição das políticas de contratação e de remuneração dos administradores da Companhia e/ou suas Controladas;

X – aprovação do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de sócia, em qualquer reunião de sócios ou assembleias gerais de acionistas de suas Controladas e coligadas;

XI – atribuição de bonificação em ações e decisão sobre eventual grupamento ou desdobramento de ações da Companhia e/ou de suas Controladas, sujeita à posterior aprovação pela Assembleia Geral;

XII – prestação de garantias em favor de terceiros pelas Controladas da Companhia, exceto se em favor de outra Controlada da Companhia quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis;

XIII – escolha e destituição do(s) titular(es) da Auditoria Interna e fixação de suas atribuições;

XIV – designação ou destituição do Auditor Independente da Companhia;

XV – excetuadas operações comerciais usuais de seguros e resseguros praticadas pela Companhia em condições de mercado, celebração de qualquer ato ou negócio jurídico pela Diretoria da Companhia e/ou suas Controladas, cujo valor individual, ou agregado considerando o período de 1 (um) ano, supere a quantia de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), corrigida pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da aprovação deste Estatuto Social;

XVI – aprovação da indicação de representantes da Companhia nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil (PREVIRB);

XVII – indicação, nomeação e destituição dos membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, bem como indicação do Coordenador do Comitê de Auditoria;

XVIII – proposta para a Assembleia Geral de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação ou conversão em novo tipo societário da Companhia;

XIX – qualquer investimento pela Companhia e/ou suas Controladas que seja caracterizado como um investimento relevante (conforme definido na Lei nº 6.404/76) ou alienação ou oneração de quaisquer direitos relacionados a tais participações;

XX – operações da Companhia e/ou suas Controladas, de um lado, com quaisquer Partes Relacionadas, do outro, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

XXI – participação da Companhia e/ou suas Controladas em acordos de acionistas, consórcios, grupos de sociedades, joint ventures ou quaisquer outras formas associativas, ressalvado o resseguro eventualmente assumido em consórcio com outras resseguradoras;

XXII – aprovação de qualquer operação de endividamento ou de emissão de valores mobiliários representativos de dívida, conversíveis ou não em ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas, que representem obrigação para a Companhia e/ou suas Controladas, em valor individual, ou agregado em um conjunto de atos relacionados no período de 1 (um) ano, que representem mais de 10% (dez por cento) do seu respectivo patrimônio líquido;

XXIII – aprovação pela Companhia e/ou suas Controladas de emissão de bônus de subscrição e de ofertas públicas de valores mobiliários, dentro do limite do capital autorizado;

XXIV – proposta para a criação ou mudança de espécie, classe, características ou direitos de ações emitidas pela Companhia e/ou suas Controladas, com direitos políticos ou patrimoniais diferenciados, com exceção da Golden Share;

XXV – criação ou encerramento de subsidiárias e filiais pela Companhia e/ou por suas Controladas;

XXVI – prestação de garantias reais pela Companhia e/ou suas Controladas, em valor individual, ou agregado em um conjunto de atos relacionados no período de 1 (um) ano, superior a 10% (dez) do seu respectivo patrimônio líquido;

XXVII – aprovação do Plano Anual de Negócios e do Apetite por Risco, e de suas alterações;

XXVIII – aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Auditoria Interna, e de suas alterações;

XXIX – definição e alteração das demais políticas operacionais de resseguros, inclusive nos limites dos riscos e nas linhas de negócios que possam vir a ser assumidos pela Companhia;

XXX – aquisição ou alienação de carteiras de resseguro em run off, no Brasil ou no exterior, cujo valor, de forma individual, ou agregada em um conjunto de atos relacionados no período de 1 (um) ano, seja superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia;

XXXI – aquisição, alienação, transferência, cessão, oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, de bens integrantes dos subgrupos “investimentos” e “imobilizados” da Companhia e/ou suas Controladas, que representem mais de 2% (dois por cento) do seu respectivo patrimônio líquido;

XXXII – aprovação do Orçamento Anual e suas alterações;

XXXIII – criação, alteração [de competências](#) ou eliminação de Diretorias Estatutárias ~~e Não-Estatutárias~~; criação e definição de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos respectivos regimentos internos e definição da Política de Alçadas;

XXXIV – aprovação e modificação dos Planos de Cargos, Salários, Vantagens e Benefícios dos empregados e do regulamento de pessoal da Companhia, observada a legislação vigente;

XXXV – alteração das políticas contábeis e das práticas de divulgação de informações da Companhia e/ou de suas Controladas, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis;

XXXVI – aprovação e alteração do código de conduta e das demais políticas da Companhia e/ou de suas Controladas, incluindo as de remuneração; de indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês e Diretoria Estatutária; de transações com partes relacionadas; de negociação de valores mobiliários; de conformidade; de gestão de riscos; e de subscrição e de investimentos;

XXXVII – manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública para aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública para aquisição de ações disponíveis no mercado;

XXXVIII – fixação do orçamento anual do Comitê de Auditoria;

XXXIX – eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e de suas respectivas controladas, no país e/ou no exterior, bem como a fixação de suas atribuições, devendo o Conselho ser sempre assessorado, no processo seletivo do substituto, por empresa independente especializada de headhunting;

XL – nomeação ou destituição dos gestores diretamente responsáveis pela área de Gestão de Riscos e pela área de Conformidade, sejam ou não administradores, que deve ser comunicada à SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XLI – indicação de representantes, sejam ou não administradores, nas sociedades nas quais a Companhia seja acionista ou quotista, no país e no exterior;

XLII – matérias para as quais a União detenha direito de veto, nos termos do art. 8º deste Estatuto Social;

XLIII – aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do § 4º ao 7º do art. 5º deste Estatuto Social;

XLIV – implantação do Sistema de Controles Internos (“SCI”) e da Estrutura de Gestão de Riscos (“EGR”), de acordo com a regulamentação aplicável;

XLV – aprovação de outras políticas e códigos nos termos das normas editadas pelo CNSP, SUSEP e CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia; e

XLVI – o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas pela legislação, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelo CNSP, pelas normas editadas pela SUSEP e CVM ou neste Estatuto Social.

§ 1º Exceto pelo disposto no § 2º abaixo, as decisões do Conselho de Administração da Companhia dependerão do voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração referentes às matérias previstas nos itens III a XLII do caput deste art. 23 serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º Na hipótese de empate nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia, a matéria objeto de empate será retirada de pauta e submetida à apreciação em nova reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 24. A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os membros da Diretoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A remuneração dos membros da Diretoria, fixada pelo Conselho de Administração, observará o limite global aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, respeitadas as disposições legais que regem a matéria.

Art. 25. A Diretoria funcionará de forma colegiada e será constituída por:

I – 1 (um) Diretor Presidente; e

II – Até 4-8 (quatro-oito) Diretores sem designação específica ~~Vice-Presidentes; e~~

~~III – Até 4 (quatro) Diretores Executivos.~~

§ 1º Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.

~~§ 2º Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 63 (sessenta e três) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.~~

~~§ 3º Não obstante o disposto no parágrafo anterior, poderá ser eleito, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, quem tiver até 68 (sessenta e oito) anos de idade na data da eleição, desde que seja membro da administração da Companhia há, no mínimo, 2 (dois) anos.~~

~~§4º~~ §2º Obrigatoriamente, a um dos membros da Diretoria Estatutária serão atribuídas, pelo Conselho de Administração, as funções de relações com investidores, na forma da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, podendo acumular outras atribuições, desde que compatíveis com aquelas relacionadas à área de relações com investidores. Tal designação deverá ocorrer no momento da eleição do referido Diretor, ou, ainda, por ocasião da renúncia do Diretor ao qual tais atribuições haviam sido designadas, de modo que, a todo momento, tais atribuições deverão estar designadas a algum Diretor, obrigatoriamente.

~~§5º~~ §3º Dentre os membros da Diretoria Estatutária, a um deles competirá desenvolver, zelar e monitorar todos os controles internos da Companhia, nos termos da regulamentação vigente emitida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados e pela Superintendência de Seguros Privados. O referido membro poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da Companhia, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio.

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 18 deste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes condições para a investidura dos membros da Diretoria:

I – ser residente no País;

II – ser graduado em nível superior, observada a legislação aplicável, salvo dispensa do Conselho de Administração, desde que comprovado notório saber na referida área de atuação; e

III – integrar o mapa de sucessão da Companhia ou:

- a) para investidura na posição de Presidente da Companhia, ter exercido, por período de 3 (três) anos, cargo estatutário (C-Level) em sociedades seguradoras, resseguradoras, corretoras de

seguros, corretoras de resseguros, instituições vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional – SFN ou companhias de capital aberto;

- b) para investidura em diretorias de atividades inerentes a resseguro, ter exercido cargo similar, pelo período mínimo de 3 (três) anos, em sociedades seguradoras, resseguradoras, corretoras de seguros ou corretoras de resseguros;
- c) para investidura em diretorias não específicas do segmento do seguro e resseguro, ter exercido cargo similar, pelo período mínimo de 3 (três) anos, em sociedades seguradoras, resseguradoras, corretoras de seguros, corretoras de resseguros, instituições vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional – SFN ou em companhias de capital aberto.

§ 1º Caso sejam identificadas situações que possam envolver conflito de interesses dos indicados para cargos em órgãos estatutários, o assunto deverá ser submetido ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação.

§ 2º Além dos impedimentos específicos constantes na legislação e regulamentação aplicáveis, constituem-se impedimentos para eleição do cargo de Diretor Estatutário:

- a) ter ocupado cargo nos últimos 12 (doze) meses em qualquer órgão ao qual a Companhia esteja sujeita à jurisdição regulatória;
- b) ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; e
- c) estar exercendo cargo em organização sindical ou representativa de classe.

Art. 27. No impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente ou seu substituto designará, dentre os demais, aquele que responderá, cumulativamente, pelas atribuições do impedido ou ausente.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de membro da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto que completará o prazo de gestão restante do substituído em reunião convocada para tal fim.

Art. 28. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, na forma estabelecida no seu Regimento Interno, sendo necessária, em qualquer caso, a presença da maioria absoluta de seus membros, efetivos ou substitutos.

§ 1º As deliberações da Diretoria exigem a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Uma vez tomada a decisão, cabe ao membro da Diretoria responsável pela área adotar as providências para sua implementação.

Art. 29. Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral de Acionistas, e editar normas sobre a organização e o funcionamento das atividades da Companhia, inclusive as de natureza administrativa;

II – aprovar e fazer executar, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração, as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da Companhia e seus respectivos orçamentos;

III – orientar operações, serviços e investimentos da Companhia, bem como seu programa, orçamento e execução;

IV – autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a controladas da Companhia, a transação ou abatimento negocial, podendo, conforme normas estabelecidas, delegar poderes com limitação expressa, naquilo que não estiver na alçada do Conselho de Administração;

V – encaminhar ao Conselho de Administração, com periodicidade adequada, observadas as normas legais e regulamentares a respeito da matéria, as contas, relatórios e demonstrações financeiras, para os fins previstos em lei;

VI – remeter ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras, documentos e informações necessários ao desempenho das atribuições do referido órgão fiscalizador dos atos de gestão da Companhia, com a periodicidade adequada, observadas as normas legais e regulamentares a respeito da matéria;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, e segundo a legislação vigente;

VIII – propor ao Conselho de Administração a ~~estruturação organizacional~~criação e extinção de Diretorias Estatutárias da Companhia, bem como ~~suas~~ alterações às suas competências;

IX – propor ao Conselho de Administração a criação, instalação e supressão de filiais ou agências, escritórios, dependências e outros estabelecimentos, no País e no exterior;

X – examinar e propor ao Conselho de Administração participações da Companhia em empresas no País ou no exterior;

XI – decidir sobre casos extraordinários, observadas as competências do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

XII – propor ao Conselho de Administração a indicação de representantes da Companhia nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da PREVIRB;

XIII – fixar normas para as operações não previstas no presente Estatuto Social, porém permitidas por disposições legais e regulamentares;

XIV – submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e Orçamentos Anuais, os planos de investimento e os programas de expansão da Companhia e de suas Controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

XV – ressalvado o disposto no inciso XVI abaixo, representar, mediante a assinatura de 1 (um) ou mais Diretores, a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e em suas relações com terceiros (inclusive órgãos reguladores), podendo, para tais fins, outorgar mandatos, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, ficando o mandatário obrigado a prestar conta de seus atos, para certificação da Auditoria Interna;

XVI – mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores, observadas as devidas aprovações prévias estabelecidas na Política de Alçadas e demais normativos internos aplicáveis da Companhia, emitir cheques ou outras formas de pagamentos e obrigações de crédito; celebrar contratos em geral, inclusive os relativos à aquisição e alienação de bens imóveis ou de títulos, e à aplicação do capital e das reservas; celebrar acordos e transações; celebrar escrituras de hipotecas e outros ônus reais, inclusive cauções, instituídos em favor da Companhia, podendo, para tal fim, outorgar mandatos, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, para, no mínimo, 2 (dois) mandatários que devem agir em conjunto, ficando os mesmos obrigados a prestar conta de seus atos, para certificação da Auditoria Interna;

XVII – dirigir e orientar o desenvolvimento das atividades das unidades administrativas a ele vinculadas, na forma prevista na estrutura organizacional da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração;

XVIII – promover a implantação, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração, das políticas, diretrizes, planos de atividade e dos respectivos orçamentos da Companhia;

XIX – mitigar os riscos e proteger a reputação do negócio da Companhia no que diz respeito às questões de conformidade;

XX – constituir comissões de suporte à Diretoria, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, sempre em consonância com as orientações traçadas pelo Conselho de Administração, bem como aprovar os respectivos regimentos e definir os integrantes; e

XXI – zelar pela boa imagem da Companhia junto aos mercados brasileiro e estrangeiro.

Parágrafo Único. A investidura em cargo de membro de Diretoria requer dedicação integral, admitindo o exercício de atividades profissionais não conflitantes, por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Art. 30. Compete aos membros da Diretoria o desenvolvimento das atribuições individuais listadas abaixo, as quais são fixadas pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido pelo art. 23, inciso XXXVIII, deste Estatuto Social.

I – Compete ao Diretor Presidente:

- (i) auxiliar na construção e na condução da Companhia rumo à sua missão, visão e valores;
- (ii) implementar e fazer cumprir o planejamento estratégico;
- (iii) desenvolver e liderar a sua equipe, de forma a motivá-la para a consecução dos objetivos da área;
- (iv) responder por outras atividades e tarefas que sejam atribuídas pelo Conselho de Administração; e
- (v) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e as decisões colegiadas da Diretoria.

II – A competência e denominação dos cargos dos Diretores sem designação específica ~~Vice-Presidentes e dos Diretores Executivos~~ será serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento em que forem realizadas as respectivas eleições.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição, dentre indivíduos qualificados, de reputação ilibada e que atendam às exigências da Lei nº 6.404/76.

§ 1º Em caso de vacância permanente de membro titular do Conselho Fiscal, sem que haja suplente, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para eleição de novo membro.

§ 2º Para a investidura dos membros do Conselho Fiscal deverão ser observadas as condições contidas no art. 18 e nos incisos (i) e (ii) do art. 26 deste Estatuto Social.

Art. 32. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, observada a legislação em vigor.

Art. 33. Observadas as disposições deste Estatuto Social, o Conselho Fiscal, por voto favorável da maioria de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. Em caso de empate na eleição do Presidente do Conselho Fiscal, será eleito o membro decano ou, permanecendo o empate, o membro de maior idade.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35. Quando houver deliberação, a aprovação das matérias estará sujeita ao voto favorável da maioria de seus membros, observado que os membros dissidentes podem consignar sua divergência na ata da reunião do Conselho Fiscal em questão.

Parágrafo Único. Ao Presidente do Conselho Fiscal será atribuída a prerrogativa do voto de desempate.

Art. 36. Poderá ser requisitada por qualquer membro do Conselho Fiscal, sem aprovação do Colegiado, a verificação dos livros sociais e de todo e qualquer documento da Companhia, bem como formulado pedido de informações aos integrantes dos órgãos da Administração, tudo conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 37. O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes da Companhia esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.

Art. 38. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, 3 (três) peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá 1 (um), cujos honorários serão pagos pela Companhia, nos termos do § 8º do artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal assistirão as reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um dos seus membros na Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Art. 40. Perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas.

CAPÍTULO IX DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 41. A Companhia contará com um Comitê de Auditoria estatutário vinculado ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único. São atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria aquelas definidas pelo CNSP, pela CVM e no seu Regimento Interno, ou outras determinadas pela legislação ou regulamentação que rege a matéria, ou, ainda, pelo Conselho de Administração, observado o escopo de sua atuação.

Art. 42. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, conforme critérios e condições estabelecidas em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que: (a) a maioria dos membros devem ser independentes, nos termos da regulamentação editada pela CVM; (b) ao menos 1 (um) deles deve ser membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria; (c) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM; e (d) o mesmo membro poderá acumular as duas características previstas nas alíneas (b) e (c) acima.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ter o mandato renovado, desde que o tempo total do exercício da função não ultrapasse 5 (cinco) anos.

§ 2º O Comitê de Auditoria terá um Coordenador, que será indicado pelo Conselho de Administração, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os assuntos do Comitê de Auditoria serão deliberados por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade.

§ 4º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será definida pelo Conselho de Administração.

§ 5º As despesas dos membros do Comitê de Auditoria, com estadia e locomoção, nos deslocamentos necessários ao desempenho de suas atribuições, serão ressarcidas na forma dos critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 6º Para a investidura dos membros do Comitê de Auditoria deverão ser observadas as condições contidas neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, nas normas do CNSP, da SUSEP e da CVM.

§ 7º É vedado que Diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, ocupem cargo de membro do Comitê de Auditoria, tampouco de pessoas que possuam qualquer vínculo de subordinação com as pessoas anteriormente mencionadas.

§ 8º É vedado que membros do Comitê de Auditoria não possuam a necessária independência para o exercício da função, em especial pela sua caracterização como acionista controlador, se houver, ou pela existência de relação de subordinação com qualquer pessoa que, por força do disposto no art. 22, § 3º do Regulamento do Novo Mercado, esteja impedida de ocupar o cargo.

Art. 43. O auditor interno e o auditor independente deverão se articular com o Comitê de Auditoria, para comunicação imediata ao Conselho de Administração de qualquer indício de fraude, falha ou erro que implique risco relevante à Companhia ou à fidedignidade das demonstrações contábeis.

Art. 44. O funcionamento e atribuições do Comitê de Auditoria serão regulados por seu Regimento Interno, podendo referido Comitê de Auditoria fazer propostas de alteração, as quais deverão ser submetidas ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 45. Compete ao Comitê de Auditoria, observadas as demais matérias previstas em seu Regimento Interno bem como todas aquelas atribuições previstas no Regulamento do Novo Mercado, nas normas expedidas pelo CNSP, pela SUSEP e pela CVM:

I – opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

II – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

V – avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia; e

VI – possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO X DA AUDITORIA INTERNA

Art. 46. A Companhia disporá de unidade de Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Conselho de Administração e com as atribuições e encargos estabelecidos nas normas aplicáveis, em especial, o Regulamento do Novo Mercado e aquelas editadas pela CVM, e pelo Conselho de Administração.

Art. 47. A Auditoria Interna deverá ser exclusivamente responsável por realizar a atividade de Auditoria Interna de forma contínua, efetiva e independente das atividades auditadas.

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 48. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias, em qualquer data, na forma da legislação em vigor. As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

§ 1º Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com observância da Lei nº 6.404/76, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamentação da CVM e pela SUSEP:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. demonstração do resultado do exercício;
- IV. demonstração dos fluxos de caixa; e
- V. demonstração do valor adicionado.

§2º Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76 e na regulamentação da SUSEP.

Art. 49. O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos Pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, com base no Relatório do Comitê de Auditoria, serão submetidos à Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 50. O resultado do exercício, feita a dedução para atender prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

I – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que alcance (i) 20% (vinte por cento) do capital social ou (ii) 30% (trinta por cento) do capital social, quando considerada juntamente com o saldo das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II – importância, eventualmente proposta pelos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei nº 6.404/76;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas na proporção de suas ações;

IV – até 100% (cem por cento) do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens “I” a “III” será destinado à reserva de lucros estatutária denominada “Reserva para Suporte e Expansão dos Negócios”, cuja finalidade é a de (i) reforçar a margem de solvência regulatória e demais requisitos normativos de capital e liquidez, visando a preservação e o aumento da capacidade operacional da Companhia, (ii) suportar despesas operacionais e investimentos da Companhia, tais como investimentos em tecnologia, projetos, aquisições e novos negócios, e (iii) quando condizente com a situação financeira da Companhia, suportar o pagamento de dividendos aos acionistas, bem como recompras e resgates de ações. O saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia; e

V – o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens “I” a “IV” acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76 ou será distribuído como dividendo complementar, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo Único. Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, serão atualizados de acordo com a variação da SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 51. As antecipações de valores aos acionistas deliberadas pelos órgãos da Administração da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas, a título de dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, serão deduzidos do montante da remuneração devida aos acionistas no encerramento de cada exercício social.

CAPÍTULO XII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 52. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Art. 53. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII

DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 54. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 (“CAM”), na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, as decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 1976, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, os demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. Fica ressalvado que a União somente poderá submeter-se à arbitragem que tenha por objeto direitos econômicos e/ou que versem sobre direitos disponíveis, ficando expressamente afastadas do âmbito da arbitragem questões relacionadas a direitos indisponíveis ou todas as matérias constantes do art. 8º deste Estatuto Social, questões essas previstas como prerrogativas da União, decorrentes do processo de desestatização da Companhia, igualmente disciplinado pela Resolução nº 3, de 7 de abril

de 2011, essencialmente em seu artigo 4º, inciso I, alínea c, e pela Resolução nº 3, de 16 de janeiro de 2013, essencialmente em seu artigo 6º, inciso I e II e parágrafo único, ambas do Conselho Nacional de Desestatização, casos em que será competente para dirimir o conflito o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. É vedado ao empregado prestar colaboração ou assistência, em caráter particular, a qualquer sociedade de seguro, resseguro ou empresa de corretagem de seguro ou resseguro, salvo por interesse da Companhia, a critério do Conselho de Administração.

Art. 56. Ficam assegurados aos empregados da Companhia os direitos decorrentes de normas legais em vigor no que digam respeito a aposentadoria, enquadramento sindical e aplicação da legislação do trabalho e previdência social.

Art. 57. O Regulamento de Pessoal do IRB Brasil RE disporá sobre as condições necessárias ao provimento de cargos e funções, substituições, direitos, vantagens, deveres e regime disciplinar, observados os preceitos da lei e do presente Estatuto Social.

Art. 58. O empregado eleito para o cargo de Diretoria, ao ser empossado, fica automaticamente afastado das funções que exercer na Companhia contando-se o tempo de afastamento como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ressalvada a possibilidade de a matéria ser avocada pela Assembleia Geral ~~de Acionistas~~ e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Art. 60. A Companhia ~~assegurará a seus dirigentes~~indenizará e manterá indenidos seus atuais ou ~~passados diretores~~, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal ~~e gerentes, presentes e passados~~, membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, acionistas, associada, mantenedora ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários") na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções, sem prejuízo da possibilidade de a Companhia, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria, por proposta da área jurídica, conduzir a defesa de Beneficiários em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Parágrafo Único. ~~Poderá~~As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo de ser contratado seguro de responsabilidade civil em favor de ~~integrantes e ex-integrantes identificados no caput~~Beneficiários, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

Art. 61. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral de Acionistas ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

CAPÍTULO XV DAS DEFINIÇÕES

Art. 62. Para fins do presente Estatuto Social, os termos abaixo, quando iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural e independentemente de gênero, terão os significados indicados:

“Apetite por Risco” significa a declaração exigida pela Resolução CNSP nº 416/2021, aplicável à Companhia na qualidade de ressegurador local.

“Orçamento Anual” significa o orçamento anual de negócios da Companhia e/ou de suas Controladas, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.

“Plano Anual de Negócios” significa o plano anual de negócios da Companhia e/ou de suas Controladas, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.

“SELIC” significa a taxa de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do BACEN (Copom) para remuneração de títulos públicos emitidos pela República Federativa do Brasil.